



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 633

Recife - Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.965/2020

Recife, 21 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 06ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LÚCIO CARLOS MALTA, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, no período de 03/11/2020 à 22/11/2020, em razão das férias da Bela. Gabriela Lima Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.075/2020

Recife, 29 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o solicitado nos termos do Ofício 07/2020 - Júri da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar na Sessão do Júri na 2ª Vara do Júri da Capital, nos autos do processo nº 0031411-06.2006.8.17.0001, designada para o dia 29/10/2020, em conjunto ou separadamente com a Bela. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.076/2020

Recife, 29 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.833/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/11/2020 a 30/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de outubro de 2020.

Francisco Dirceu Barros  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.077/2020

Recife, 29 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 025ª Zona Eleitoral da Comarca de Goiana, durante o afastamento da Bela. Maria Amélia Gadelha Schuller, no período de 28/10/2020 à 05/11/2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.078/2020**

**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 28/10/2020 a 05/11/2020, em razão do afastamento da Bela. Maria Amélia Gadelha Schuller.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.079/2020**

**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão de Membros da 3ª Entrância da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 2.007/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.007/2020, do dia 26.10.2020, publicada no DOE do dia 27.10.2020, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.080/2020**

**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.805/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda - PE, para alterar a escala de plantão

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.805/2020, do dia 25.09.2020, publicada no DOE do dia 28.09.2020, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.081/2020**

**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.009/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.009/2020, do dia 26.10.2020, publicada no DOE do dia 27.10.2020, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.082/2020**

**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 289633/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, em razão do afastamento da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.083/2020****Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 445/2020-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.084/2020****Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 445/2020-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARILÉIA DE SOUZA CORREIA DE ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, em razão do afastamento do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.085/2020****Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 445/2020-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, em razão do

afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.086/2020****Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 446/2020 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, conforme expediente encaminhado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2020 a 30/10/2020, em razão do afastamento do Bel. Carlos Alberto Pereira Vitório, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.087/2020****Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, no período de 26/11/2020 a 04/11/2020, em razão do afastamento da Bela. Jamile Figueiroa Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.088/2020****Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Validir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 446/2020 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, conforme expediente encaminhado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 58ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, em razão do afastamento da Bela. Lucila Varejão Dias Martins, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.089/2020**  
**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o requerimento de licença da Bela Jamile Figueiroa Silveira, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro, uma vez que os Promotores de Justiça, abaixo indicados, já se encontram designados para as funções junto à Justiça eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 077ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, no período de 26/10/2020 a 04/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.090/2020**  
**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial - Petrolina.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 01/11/2020 a 20/11/2020, em razão das férias da Bela. Ana Paula Nunes Cardoso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.091/2020**  
**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial - Petrolina.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LAURINEY REIS LOPES, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 13/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias da Bela. Cintia Micaella Granja.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.092/2020**  
**Recife, 29 de outubro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial - Petrolina.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 13/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias da Bela. Tanúsia Santana da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº 195

Recife, 29 de outubro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 304692/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305149/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 306152/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305770/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com

a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305674/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305673/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305695/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305693/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305692/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305629/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305615/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305545/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305451/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305373/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305310/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305049/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 306529/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicação Coronavírus  
Data do Despacho: 29/10/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI  
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 305349/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304609/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305546/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305449/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305534/2020

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304930/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304691/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 05/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 306049/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registrar e providenciar a alteração nos sistemas utilizados na instituição.

Número protocolo: 306151/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
 Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 306149/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO  
 Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Número protocolo: 305317/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304989/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304969/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304950/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304932/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 05/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304850/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304911/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: DJALMA RODRIGUES VALADARES  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304829/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304809/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304750/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304672/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304629/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304581/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/03/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de

pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304569/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304549/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304470/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304170/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304085/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 29/10/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304080/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303978/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/03/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303792/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305315/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 294931/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio para os meses de fevereiro e março/2021, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 300530/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda

Data do Despacho: 29/10/2020

Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providências.

(Republicado)

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de outubro de 2020.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

**DECISÕES Nº nº 2020/272559; 2020/261763; 2020.2611743 Recife, 29 de outubro de 2020**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou as seguintes decisões:

Dia 29/10/2020

Procedimento de Gestão Administrativa Auto nº 2020/272559

SEI nº 19.29.0137.0010646/2020-84

Requerente: Waldir de Andrade Bitu Filho e outros, filhos do Procurador de Justiça falecido, Waldir de Andrade Bitu

Assunto: Levantamento de verbas deixadas de receber.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA, para INDEFERIR o presente pleito. Publique-se. Oficiem-se os interessados, informando-lhes da necessidade de alvará judicial nos termos do artigo 1º da Lei nº 6858/1980, e enviando-lhes cópia da presente decisão e do parecer que lhe deu fundamento. Arquive-se o presente SEI, dando-se baixa em todos os registros, inclusive de informática.

Dia 29/10/2020

Procedimento Administrativo

Auto nº 2020/261763

RE nº 273394/2020

Interessada: Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, Promotora de Justiça.

Assunto: Simulação de aposentadoria.

Acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo- Constitucional para que seja encaminhado à Requerente cópia do Parecer e Decisão, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria, nos termos da legislação atual. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo-se o arquivamento do presente procedimento, com a respectiva baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia 29/10/2020

Auto nº 2020.2611743

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Coleta de sugestões acerca da Proposição no 1.00220/2019-05

Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-  
Constitucional, pelo que determino a remessa das sugestões colhidas ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 29 de outubro de 2020.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação dada pela Portaria POR PGJ nº 1.821/2019)

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Requerente, para que seja determinada a averbação do tempo de serviço na Polícia Federal, para fins de aposentadoria, disponibilidade e antiguidade, com fundamento das normas acima apontadas. Publique-se. Envie-se à CMGP, via SEI, para anotação e arquivamento. Dê-se baixa nos registros eletrônicos.

Recife, 29 de outubro de 2020.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SubProcurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DA PORTARIA PGJ Nº 1.821/2019)

#### DECISÃO Nº no 2020/292202 Recife, 29 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa- Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos, exarou a seguinte decisão:

Dia 29/10/2020  
Procedimento Administrativo  
Auto no 2020/292202  
RE no 305969/2020  
Interessada: Áurea Rosane Vieira, Promotora de Justiça.  
Assunto: Simulação de aposentadoria.

Acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-  
Constitucional para que seja encaminhado à Requerente cópia do Parecer e Decisão, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria, nos termos da legislação atual. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, promovendo-se o arquivamento do presente procedimento, com a respectiva baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 29 de outubro de 2020.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação dada pela Portaria POR PGJ no 1.821/2019)

#### DECISÃO Nº nº. 2020/233648 Recife, 29 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa- Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou a seguinte decisão:

Dia 29/10/2020  
Procedimento de Gestão  
Administrativa Procedimento Administrativo nº. 2020/233648. SEI Nº 19.20.0327.0008771/2020-38  
Interessado: Jairo José Alencar Santos, Promotor de Justiça.  
Assunto: Averbação de tempo de serviço.

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### AVISO Nº 110/2020-CSMP Recife, 29 de outubro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 32ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 09 a 13 de novembro de 2020. Lembremos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 04/11/20, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 06/11/20).

Recife, 28 de outubro de 2020.

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

##### AVISO Nº 111/2020-CSMP Recife, 29 de outubro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 31ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 03 a 06 de novembro de 2020, conforme Aviso nº 107/2020-CSMP, publicado no DOE de 22/10/2020. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 29 de outubro de 2020

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**DESPACHOS Nº 196.****Recife, 29 de outubro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número do Protocolo Interno: 1826/2020

Assunto: Solicitação de Informações nº 38/2020

Data do despacho: 22/10/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Cuida-se de e-mail encaminhado pelo senhor (...), por meio do qual confirma o recebimento do pronunciamento emitido por este Corregedor-Geral nos autos da Solicitação de Informações nº 38/2020, ao tempo em que, em tom de desabafo, expressa seu descontentamento com o teor da prefalada decisão. Segundo o disposto no art. 35 do Regimento Interno desta Corregedoria (Resolução RES-CPJ nº 001/2017 - DOE do dia 21/02/2017), "da decisão de arquivamento da solicitação de informações, caberá pedido de revisão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência dos interessados, ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do artigo 12, inciso VIII, b, da LOEMP". Por óbvio, de acordo com o princípio da dialeticidade recursal, para que seja possível o recebimento de um expediente como recurso, deve a parte interessada na modificação da decisão, além de expor os fundamentos de fato e de direito pelos quais entende que a mesma deverá ser reformada, pugnar, expressamente, pela sua revisão, o que, concretamente, não aconteceu na hipótese dos presentes autos. Nesse diapasão, em que pese a insatisfação do reclamante, resolvo manter o posicionamento firmado nos autos da SI nº 038/2020, em razão da inexistência de elementos que justifiquem o desarquivamento do feito.

Número do Protocolo Interno: 1861, 1862 e 1871/2020

Assunto: Procedimento Administrativo nº 108/2020

Data do despacho: 22/10/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de e-mails encaminhados pela Sra. Ana Cláudia Pinheiro Teixeira, por meio da qual revela, de forma extremamente confusa e genérica, o seu inconformismo com a decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 108/2020. Vale frisar que aludido procedimento somente foi arquivado, conforme expressamente consignado na mencionada decisão, por falecer competência a este órgão correccional para o enfrentamento da problemática noticiada pela prefalada cidadã, a qual se encontra relacionada a supostas dificuldades para recebimento de herança deixada por seu genitor, questão esta que, salvo melhor juízo, deve ser levada ao conhecimento do Poder Judiciário, mediante assistência de um advogado ou Defensor Público. Nesse diapasão, considerando a inexistência de elementos que justifiquem o revolvimento da matéria no âmbito desta Corregedoria, determino o arquivamento das presentes peças. Registre-se e publique-se.

Número do Protocolo Interno: 1831/2020

Assunto: Notícia de Fato nº 60/2020

Data do despacho: 21/10/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de expediente encaminhado por cidadã que solicita o sigilo de suas informações pessoais, por meio do qual noticia, de forma extremamente vaga e genérica, suposta atuação desidiosa do(a) Promotor(a) de Justiça da Comarca de (...), Dr.(a) (...), na apuração de práticas delituosas que afirma ter ocorrido no mencionado município (invasão de domicílio e tráfico de drogas), senão vejamos: "(...)" Como é cediço, incumbe a este órgão correccional o dever de apurar denúncias envolvendo a quebra de deveres funcionais ou de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público. No entanto, é preciso que a peça reclamatória traga consigo elementos suficientes para justificar a deflagração de uma apuração formal, de modo a evitar uma custosa e

desnecessária movimentação da máquina administrativa. Como visto, na hipótese dos autos, apesar do(a) noticiante se queixar de inércia do(a) Promotor(a) de Justiça (...) na apuração de denúncias relacionadas a supostos ilícitos penais ocorridos no município de (...), não teve o cuidado de apresentar mínimo lastro probatório de sua acusação, haja vista que a exordial reclamatória não faz sequer menção a qualquer registro formal de reclamação relacionada ao assunto perante a Promotoria de Justiça de (...), ainda pendente de análise. Ante o exposto, e considerando a ausência de justa causa para a adoção de providências nesta esfera disciplinar, DETERMINO o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento aos interessados e à Ouvidoria. Publique-se.

Número do Protocolo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 62/2020

Data do despacho: 21/10/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria deste Ministério Público, por meio do qual encaminha reclamação formulada pelo senhor (...), dando conta de suposta desidiosa da Promotoria de Justiça de (...) na apuração de denúncias relacionadas a contratações temporárias de pessoal para exercício de funções permanentes supostamente realizadas pela Administração Municipal. Cumpre registrar que reclamação de idêntico teor foi recentemente processada no âmbito deste órgão correccional, nos autos da Solicitação de Informações nº 038/2020, tendo este órgão correccional constatado que o(a) Promotor(a) de Justiça (...), agente ministerial que se encontra atualmente em exercício na PJ de (...), vem regularmente apurando o fato ora noticiado nos autos do Procedimento Administrativo nº (...) (SIM). Nesse diapasão, objetivando melhor subsidiar esta Corregedoria na análise da reclamação ora formulada, determino a juntada aos presentes autos de: 1) cópia integral da Solicitação de Informações nº 38/2020, em mídia digital; 2) cópia integral e atualizada do Procedimento Administrativo nº (...), extraída do Sistema SIM, também em mídia digital. Autue-se e registrem-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Publique-se.

Número do Protocolo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 62/2020

Data do despacho: 21/10/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria deste Ministério Público, por meio do qual encaminha nova reclamação formulada pelo senhor (...), dando conta de suposta desidiosa da Promotoria de Justiça de (...) na apuração de denúncias relacionadas a contratações temporárias de pessoal para exercício de funções permanentes supostamente realizadas pela Administração Municipal. Cumpre registrar que reclamação de idêntico teor foi recentemente processada no âmbito deste órgão correccional, nos autos da Solicitação de Informações nº 038/2020, tendo esta Corregedoria constatado a suficiência da atuação do(a) Promotor(a) de Justiça (...), agente ministerial que se encontra atualmente em exercício na PJ de (...). Vale destacar, por oportuno, que ao empreender consulta junto ao Sistema SIM, na data de hoje, a fim de obter maiores informações acerca do processamento do Procedimento Administrativo (...), que vem tratando de tal problemática, pôde-se observar que os fatos noticiados continuam sendo regularmente apurados pela Promotoria de Justiça de (...), tendo o(a) Bel.(a) (...), recentemente (14/10/2020), determinado a convocação da Administração Municipal para participar de reunião virtual a ser realizada no próximo dia 27/10/2019, às 10h, via plataforma do Google Meet, a fim de discutir sobre a possibilidade de se apresentar um calendário de convocações/nomeações, que possa ser concluído ainda em 2020, objetivando evitar renovação de contratações temporárias em janeiro de 2021. Feitas tais considerações, e diante da inexistência de fato novo que justifique o revolvimento da matéria em tela, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados. Publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número do Protocolo Interno: 1818/2020

Assunto: Procedimento Administrativo nº 109/2020

Data do despacho: 21/10/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Cuida-se de expediente encaminhado pelo senhor (...), dando conta, em síntese, que vem sendo alvo de calúnias e injúrias veiculadas em blogs e grupos de troca de mensagens, o que tem lhe causado sérios prejuízos, inclusive aos seus familiares. A par disso, solicita que os fatos ora noticiados sejam apurados e os responsáveis devidamente punidos, destacando ter efetuado o Registro de Ocorrência Policial nº (...). Em que pese a apreensão do requerente, observa-se que a manifestação em comento não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, não se inserindo, portanto, na esfera de atribuições deste órgão correccional. Nesse trilhar, e considerando que a Ouvidoria deste Ministério Público é o canal direto de comunicação entre os cidadãos e o MPPE, determino o encaminhamento de cópia do presente expediente ao citado órgão de apoio estratégico, a quem competirá, ato contínuo, promover sua remessa à unidade ministerial com atribuições para a análise da demanda. Cumprida a aludida diligência, archive-se. Publique-se.

Número do Protocolo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 113/2020

Data do despacho: 27/10/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Cuidam-se de expedientes advindos da Ouvidoria deste Ministério Público, nos quais o manifestante, invocando o anonimato, insurge-se, pelo que é possível se depreender de sua imprecisa redação, contra suposta poluição sonora perpetrada por comerciantes ambulantes em atividade no município de (...). Afirma, de maneira genérica, que aludidos comerciantes estão descumprindo acordo firmado com o Ministério Público local. Registre-se, todavia, que o noticiante não aponta em que consiste o sobredito acordo, tampouco se o apontado descumprimento já foi comunicado ao MP local, o que impede, ao menos neste momento, a adoção de quaisquer providências por esta Corregedoria Geral. Nesse trilhar, e entendendo pela ausência de elementos mínimos que demonstrem a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento à Ouvidoria. Publique-se.

Número do Protocolo Interno: 1879/2020

Assunto: Solicitação de Informações nº 44/2020

Data do despacho: 26/10/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) (...) deste MPPE, Dr.(a) (...), por meio do qual remete a este correccional, para conhecimento e adoção das providências eventualmente cabíveis, cópia de denúncia originariamente recepcionada pela (...) deste MPPE, dando conta de supostas faltas funcionais perpetradas pelo(a) Promotor(a) de Justiça (...), atual (...). A par disso, e objetivando a adequada compreensão dos fatos noticiados, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ no 001/2017, a expedição de ofício ao membro do Ministério Público noticiado, instando-o a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do caso em comento. Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição.

Número do Protocolo Interno: 1875/2020

Assunto: Solicitação de Informações nº 43/2020

Data do despacho: 26/10/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) (...) deste MPPE, Dr.(a) (...), por meio do qual encaminha, para

conhecimento e providências eventualmente cabíveis, manifestação subscrita pelos servidores lotados no indigitado órgão, em que abordam, entre outras questões, suposta irregularidade praticada pelo(a) (...) deste MPPE, Dr.(a) (...). A par disso, e objetivando a adequada compreensão dos fatos noticiados, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ no 001/2017, a expedição de ofício ao membro do Ministério Público noticiado, instando-o a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do caso em comento. Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número protocolo: ...

Assunto: PGA nº 002/2020

Data do Despacho: 27/10/20

Interessado(a): ...

Despacho: Cuida-se de procedimento de gestão administrativa instaurado com o objetivo de acompanhar as atividades extrajudiciais da Promotoria de Justiça, em razão da implementação pioneira do sistema SIM naquela unidade.

Após verificação in loco, foram apresentadas informações por esta Corregedoria no Relatório de Correição nº 016/2020 (fls. 61/81), onde constatou-se a regularidade das atividades, sendo devidamente homologadas pelo Conselho Superior do Ministério Público (fl.83/84). Por fim, considerando o Aviso CGMP nº 011/2020, para que as unidades ministeriais do MPPE iniciem o processo de migração dos procedimentos extrajudiciais para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), é evidente a perda do objeto do presente procedimento, determino portanto o seu arquivamento, dando-se conhecimento aos interessados. Publique-se.

Número protocolo:

Assunto: PGA nº 003/2020

Data do Despacho: 27/10/20

Interessado(a): ...

Despacho: Cuida-se de procedimento de gestão administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar as atividades extrajudiciais da Promotoria de Justiça, em razão da implementação pioneira do sistema SIM naquela unidade.

Após verificação in loco, foram apresentadas informações por esta Corregedoria no Relatório de Correição nº 017/2020 (fls. 56/95), onde constatou-se regularidade das atividades, sendo devidamente homologadas pelo Conselho Superior do Ministério Público (fl.97). Por fim, considerando o Aviso CGMP nº 011/2020, para que as unidades ministeriais do MPPE iniciem o processo de migração dos procedimentos extrajudiciais para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), é evidente a perda do objeto do presente procedimento, determino portanto o seu arquivamento, dando-se conhecimento aos interessados. Publique-se.

Número protocolo Interno: 1897

Assunto: Júri

Data do Despacho: 29/10/20

Interessado(a): Isabel de Lizandra Penha Alves

Despacho: Ciente. Ao Corregedor-Geral Substituto, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1898

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 29/10/20

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1899

Assunto: Relatório de Correição Virtual nº 080/2020

Data do Despacho: 29/10/20

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Humberto da Silva Graça  
 Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para conhecimento.

Nome do Requerente: SEVERINO RAMOS JOAQUIM  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo Interno: 1900  
 Assunto: Solicitação de Prazo  
 Data do Despacho: 29/10/20  
 Interessado(a): Clarissa Dantas Bastos  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo: 303970/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: ANGÉLICA ESTEVÃO GUERRA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo Interno: 1901  
 Assunto: Reassunção  
 Data do Despacho: 29/10/20  
 Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 293853/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### DESPACHO Nº No dia 29/10/2020 Recife, 29 de outubro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 297710/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: SANDRA CRISTINA DE SOUSA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

No dia 29/10/2020

Número protocolo: 304249/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: BENILCE DE JESUS CAVALCANTI FERREIRA MÊLO  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 303231/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 304831/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: MARCIO GUSTAVO TENORIO CAVALCANTI  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 303254/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: UBIRATAN DAVID DE AZEVEDO LOPES  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 305452/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 301750/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: JOSECI DE ARAÚJO CORREIA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 306170/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: LUCIENE MARIA DOS SANTOS ALVES DA FONSECA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 301472/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: JOSILENE ALVES SILVA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 297289/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono de permanência  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS  
 Despacho: Encaminhado para deliberação quanto ao pagamento.

Número protocolo: 298449/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 303973/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono de permanência  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: MARILIA FABIANA ALVES DE LIMA  
 Despacho: Para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 303430/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 153989/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 29/10/2020

Número protocolo: 297889/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vítório

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO  
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Rinaldo Jorge da Silva  
 Farnanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva



Nome do Requerente: EMERSON JÚNIOR DE BARROS  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 298950/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Auxílio transporte  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: MANAIRA FREITAS SILVA  
 Despacho: Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 306213/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES  
 Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 303169/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA  
 Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 303960/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: MARIA SUELI DE MOURA VILELA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 298749/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: CELINA ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ  
 Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 304110/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 306310/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
 Data do Despacho: 29/10/2020  
 Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 29 de outubro de 2020.

Maviael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

## RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.º 4/2020 Recife, 20 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERRA TALHADA/PE MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROMOTORA ELEITORAL EM ITACURUBA/PE

Ref.: Procedimento Administrativo n.º 1.26.003.000191/2020-70 - PRPE

ASSUNTO: Eleições 2020. Partidos políticos. Ingresso em Terras Indígenas. Direito à consulta prévia, livre e informada. Convenção n.º 169 da OIT. Pandemia provocada pelo novo coronavírus (SarsCoV-2). Conhecimento da Funai.

### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.º 4/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio do Procurador da República e do Promotor Eleitoral signatários, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II, III, V e IX, da Constituição; art. 5º, I, III, “e”, V, VI, art. 6º, VII, “c”, XI e XX, e art. 78, todos da Lei Complementar n.º 75/1993; art. 32, III, da Lei n.º 8.625/1993, e demais dispositivos pertinentes à espécie; CONSIDERANDO que a Constituição, nos termos do art. 231, reconhece aos povos indígenas o respeito à organização social, aos costumes, às línguas, às crenças e às tradições, assim como o direito às terras tradicionalmente ocupadas, as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, que se destinam a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes;

CONSIDERANDO que o Estado deve reconhecer a esses povos o usufruto sobre as terras que tradicionalmente ocupam, assim como adotar medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência, nos termos da Convenção n.º 169 da OIT;

CONSIDERANDO que a Constituição estabelece, em seu art. 14, “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos”, afirmando em seguida que o alistamento eleitoral e voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, para os maiores de setenta anos e os maiores de 16 e menores de 18 anos, incluindo aí os indígenas;

CONSIDERANDO que o Estado deve assegurar aos indígenas os direitos relativos à plena cidadania, sem, contudo, impor-lhes exigências e ônus decorrentes do exercício desse direito que sejam contrários à sua cultura e organização social, incorrendo na necessidade de utilizar-se dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de forma a compatibilizar os direitos da cidadania e o direito à diferença;

CONSIDERANDO que a Convenção n.º 169 da OIT, em seu art. 6º, assegura o direito dos povos indígenas de serem consultados, de forma PRÉVIA, LIVRE e INFORMADA, antes de serem tomadas decisões que possam afetar seus bens ou direitos;

CONSIDERANDO que o aludido artigo aduz que as consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias;

CONSIDERANDO a pandemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) e a necessidade de observância das normas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO  
 Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

sanitárias e de distanciamento social, para sua prevenção e enfrentamento;

CONSIDERANDO a Portaria da Funai n.º 419/PRES, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus nas Terras Indígenas;

CONSIDERANDO que as Lideranças Indígenas da Comunidade Pankararu, localizada nos Municípios de Jatobá, Petrolândia e Tacaratu, representaram ao Ministério Público Federal quanto à realização de campanha eleitoral no interior de terra indígena contrariamente à vontade da comunidade, especialmente em razão das regras de distanciamento social impostas pela pandemia;

CONSIDERANDO a formulação de requerimento de intervenção do Ministério Público com vistas a esclarecer aos partidos políticos que possuem candidatos aos cargos eletivos nas eleições de 2020 que a entrada em terra indígena deve ser previamente autorizada pelos caciques da comunidade indígena e pelas lideranças da respectiva aldeia, conforme sua organização própria, com o prévio conhecimento da Fundação Nacional do Índio (Funai) e observando rigorosamente as normas sanitárias de prevenção do contágio do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a existência da Terra Indígena Serrote dos Campos, localizada no Município de Itacuruba, e a necessidade de observância, pelos partidos políticos, da organização interna da comunidade local e das normas sanitárias adotadas em decorrência da pandemia;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público Federal compete, nos termos do artigo 6º, VII, “c”, da Lei Complementar n.º 75/1993, promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, destacadamente em se tratando de proteção dos direitos e interesses das comunidades indígenas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral oficiar perante os juízes e juntas eleitorais, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n.º 75/1993;

RESOLVEM RECOMENDAR aos diretórios dos partidos políticos no Município de Itacuruba/PE que realizem consulta prévia aos caciques e lideranças dos povos indígenas locais para obter autorização para ingresso ou realização de campanha eleitoral em terras indígenas e, após concedida eventual autorização da comunidade, seja a Funai previamente comunicada da realização de qualquer ato; bem como recomendar que orientem seus candidatos a cargos eletivos no mesmo sentido quanto a seus atos de campanha próprios.

RESOLVEM, ainda, REQUISITAR aos destinatários, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar n.º 75/1993, que, em até cinco dias, informem, por meio do endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/mpfservicos](http://www.mpf.mp.br/mpfservicos), se foi acatada a Recomendação acima, detalhando as medidas adotadas, ou, em caso negativo, esclarecendo os respectivos fundamentos da recusa e quais os pontos rejeitados.

Esclarece-se, quanto à eficácia da Recomendação acima, que ela põe em mora o destinatário e afasta qualquer alegação de desconhecimento ou boa-fé quanto à situação de ilegalidade, permitindo ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público

Eleitoral proporem imediatamente as ações judiciais cabíveis, visando à defesa da ordem jurídica e de interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como à reparação de danos causados pelas condutas ilícitas, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal individual de agentes envolvidos.

Oficie-se aos recomendados, com cópia da presente Recomendação, bem como seja dada publicidade e ciência do ato entre as lideranças do Povo da TI Serrote dos Campos e entre as forças policiais atuantes em Itacuruba.

Remeta-se cópia da presente recomendação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Remeta-se cópia da presente recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para a necessária publicidade

Em 20 de outubro de 2020.

ANDRÉ ESTIMA DE SOUZA LEITE  
Procurador da República SÉRGIO

ROBERTO ALMEIDA FELICIANO  
Promotor Eleitoral

### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO nº 009/2020 Recife, 27 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02296.000.013/2020 — Inquérito Civil

Ministério Público do Estado de Pernambuco 3ª Promotoria de Justiça CÍVEL DE IPOJUCA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E IDOSO

RECOMENDAÇÃO nº 009/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Constituinte de 1988 erigiu o Ministério Público à condição de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, no cumprimento desse múnus, tem o Parquet as funções de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Lei Fundamental, notadamente aqueles de natureza indisponível ou de repercussão social inata, podendo, para tanto, expedir Recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e à observância dos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção de providências cabíveis, tudo na forma do art. 129, incs. II, III e IX, do Estatuto Político, combinado com o art. 6º, incs. VII e XX, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 4º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 164, de 28/3/2017, as Recomendações Ministeriais podem ser dirigidas, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

que é incumbido o Ministério Público;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil 02296.000.013/2020, nesta 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, com atribuição nas Curadorias do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no bojo do qual se apura os impactos ambientais e urbanísticos pela construção de muro de contenção marítima em trecho da orla da Praia de Maracaípe;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, a teor do art. 225, caput, da Constituição;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, bem como definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

CONSIDERANDO que a construção de muro de contenção marítima depende de prévio licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o Município de Ipojuca já manifestou em meios de comunicação a existência de projeto para requalificação da orla da Praia de Maracaípe com a construção de calçadão e abertura de via pavimentada à beira-mar;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, a obra de muro de contenção marítima apresenta-se como primeira etapa dentro de um projeto maior visando a urbanização da Praia de Maracaípe; CONSIDERANDO que tais projetos, uma vez executados, provocarão profunda transformação na paisagem local, além dos impactos ambientais e sócio-culturais;

CONSIDERANDO que o aumento da população flutuante no Município, provocada na implantação de grandes projetos, tem reflexos na preservação do equilíbrio do meio ambiente e também nos serviços públicos urbanos, como transporte, mobilidade, saúde, etc;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental só pode ser considerado legítimo se garantir a participação adequada de toda a comunidade que pode ser afetada pela obra;

CONSIDERANDO que a participação adequada da comunidade exige a possibilidade de participação nas audiências públicas promovidas pelo órgão licenciador e em eventuais discussões sobre os impactos da obra;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19, ao impedir a participação pessoal de diversos interessados, limita a participação dos eventuais afetados pelo procedimento, diminuindo a pluralidade dos debates e, conseqüentemente, a legitimidade do próprio procedimento de licença;

CONSIDERANDO que a realização de audiência pública online afeta de maneira desproporcional a população, tanto pela menor familiaridade com certos meios tecnológicos por parte dela, quanto pela precariedade de conexão para grande parcela;

CONSIDERANDO que, além de garantir uma participação plural, adequada e eficaz de todos aqueles que possam ser atingidos pela obra, o procedimento de licenciamento deve garantir que todos os atores sociais, sejam eles integrantes da sociedade civil, sejam eles vinculados aos órgãos públicos intervenientes, tenham acesso aos documentos e estudos referentes ao impacto ambiental em prazo suficiente para uma análise técnica da metodologia adotada e para um levantamento de

eventuais questões sócio-ambientais até então não tratadas;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA 09/1987 disciplina a realização de audiência pública para expor aos interessados o RIMA produzido no licenciamento ambiental de dado empreendimento poluidor ou ambientalmente degradante, oportunidade em que serão dirimidas dúvidas e recolhidas dos presentes as críticas e sugestões pertinentes;

CONSIDERANDO que a realização de audiência pública é obrigatória quando solicitada pelo Ministério Público, devendo a convocação ser feita pelo Órgão licenciador, através de correspondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local, nos termos da Resolução CONAMA 09/1987;

CONSIDERANDO que a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados;

RESOLVE RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE IPOJUCA e ao CPRH, na pessoa da Exma. Sra. Prefeita e do seu Diretor de Licenciamento Ambiental respectivamente, o seguinte:

- promoção de audiência pública, com todas as formalidades legais, relacionada ao licenciamento ambiental para construção de muro de contenção marítima na Praia de Maracaípe;
- que, durante a realização da audiência, o Município esclareça quais suas reais intenções e projetos para a requalificação da Praia de Maracaípe;
- haja possibilidade de participação efetiva, segura e presencial das pessoas interessadas, o que apenas será possível após a cessação do estado de emergência sanitária decorrente da pandemia causada pelo vírus Sars-CoV-2 (COVID-19).

Com fundamento no artigo 6º da Lei Complementar 75/93, parte final do inciso XX e dada a urgência da situação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO fixa o prazo de 5 (cinco) dias para a resposta sobre o acatamento da presente Recomendação, esclarecendo, por fim, que o não acatamento infundado do presente documento, ou a insuficiência dos fundamentos apresentados para não acatá-lo total ou parcialmente poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Dê-se ciência do conteúdo desta recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao CAOP do Meio Ambiente, bem como a Secretaria-Geral para fins de publicação no DOE.

Ipojuca, 27 de outubro de 2020.

Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Promotora de Justiça

MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

**PORTARIA Nº N 004/2020**  
**Recife, 29 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA ELEITORAL DA 133ª ZONA ELEITORAL – TRINDADE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 004/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, com designação plena na Promotoria de Justiça Eleitoral de Trindade, com suas atribuições constitucionais e legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição da República, e art. 61 da Portaria nº 01 de 09 de setembro de 2019 - PGR:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Considerando o teor da Portaria PGR nº 01/2019, parágrafo único, que regulamentou a legitimidade do Ministério Público Eleitoral propor, perante o órgão eleitoral competente, as ações para declarar ou decretar a nulidade de negócios jurídicos ou atos da administração pública, infringentes de vedações legais destinadas a proteger a normalidade e a legitimidade das eleições, contra a influência do poder econômico ou o abuso do poder político ou administrativo (LC n. 75/93, art. 72, parágrafo único);

Considerando que a senhora Jessica da Silva Cruz compareceu no Ministério Público Eleitoral informando a prática de possível crime previsto no art. 299 da Lei 4.737/1965 e art. 41-A da Lei 9.504/1997.

Considerando que tais condutas são proibidas pela legislação eleitoral e podem caracterizar abuso do poder econômico.

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL visando investigar o fato acima narrado, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Nomeação da Servidora Ana Paula Alves Muniz como secretário escrevente;
- 2) Autuação e registro das peças, certificando-se a data da instauração.

#### DETERMINO, ainda:

- 1) A remessa de cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento;
- 2) Seja providenciado o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;
- 3) Realizar oitiva em videoconferência da senhora Jessica da Silva Cruz.
- 4) Após o cumprimento dos itens 1 a 3, faça nova conclusão dos autos, para fins de análise e posteriores providências.

Trindade/PE, 29 de outubro de 2020.

Guilherme Goulart Soares  
Promotor Eleitoral

GUILHERME GOULART SOARES  
Promotor de Justiça de Trindade

#### PORTARIAS Nº 02061.000.405/2020 Recife, 27 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.000.405/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02061.000.405/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347 /85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da notícia de fato em epígrafe, relatando que o exame de eletroneuromiografia estava suspenso desde

dezembro de 2019 no âmbito da Rede Estadual de Saúde; Considerando que, instada a se manifestar, a Secretaria Executiva de Regulação em Saúde/SES informou que o aludido exame estava suspenso por causa da pandemia da Covid19 e que já estava adotando as medidas necessárias a fim de retomar a sua disponibilização aos usuários do SUS;

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

- 1 - registre-se e autue-se, no sistema SIM, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Suspensão do exame de eletroneuromiografia na Rede Estadual de Saúde";
- 2- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- 3 - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- 4 - reitere-se o Ofício nº 02061.000.405/2020-0002; Recife, 27 de outubro de 2020

Helena Capela  
11ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício cumulativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA Procedimento nº 02070.000.001/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02070.000.001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Vereador Bruno Salsa, informando irregularidades em Licitações para aquisição de Lâmpadas de LED pelo Município de Goiana, Pregão Eletrônico n.014/20 e Tomada de Preços n.08/20, desrespeitando as normas previstas na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que tais fatos, se verídicos, revelam indícios de improbidade administrativa, a exemplo das condutas previstas no art. 10, inciso VIII e XI e art.11, caput e incisos I, da Lei 8.429/92, ao causar lesão ao erário, onerando os cofres públicos municipais, através de contratações sem o devido procedimento licitatório, liberando verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes, influndo de qualquer forma a aplicação irregular de verbas municipais, além de indícios de violação dos princípios constitucionais da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e da prática de ato visando fim diverso daquele previsto, na regra de competência, qual seja, a Lei de Licitações;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se apurar a veracidade dos fatos relatados, objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário,

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se o(s) gestor(es) investigados, comunicando da instauração do presente procedimento, bem como requisitando que prestem informações que entenderem pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre as irregularidades apontadas, juntando documentos, se desejarem;
2. Junte-se ao procedimento cópia dos documentos remetidos pela prefeitura em meio digital, referentes as contratações questionadas;
3. Informe-se à CGMP sobre a instauração do presente inquérito civil; Remeta-se cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Goiana, 27 de outubro de 2020.

Patricia Ramalho de Vasconcelos,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.320/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.320/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 039/2020 (arquimedes 2020/81179), instaurado para apurar suposta vaga na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu

vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
3. CUMPRA-SE O ÚLTIMO DESPACHO, requisitando-se laudo pedagógico. Jaboatão dos Guararapes, 29 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.319/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.319/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 025/2020 (arquimedes 2020/57639), instaurado para apurar supostas irregularidades no sistema de matrículas de Jaboatão;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
3. CUMpra-se O ÚLTIMO DESPACHO, reiterando-se ofício à Secretaria de Educação.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.315/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.105/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2019.82234), instaurado para fins de apurar (Denúncia de possível vulnerabilidade de Francisco Henrique de Almeida), no dia (13 de setembro de 2019), tendo como

INVESTIGADO os familiares;

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2019.82234) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;

2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos. Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIAS Nº 02144.000.321/2020**  
**Recife, 29 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.321/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.321/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotora de Justiça o Procedimento Preparatório 061/2020 (arquimedes 2020/60942), instaurado para apurar suposta SITUAÇÃO DE RISCO DA IDOSA RACHEL MARIA VIEIRA IIMA

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

3. CUMPRE-SE O ÚLTIMO DESPACHO, requisitando laudo social.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.318/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2019.191903), instaurado para fins de apurar (denúncia de possível situação de extrema vulnerabilidade, vivida por idosos, no dia 13 de dezembro de 2019, tendo como

INVESTIGADO os familiares;

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2019.248712) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;

2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos, requisitando-se imediata intervenção do CREAS e CRAS, devendo o resultado da intervenção ser encaminhado ao MP no prazo de 15 dias (frisando tratar-se de expediente repetido); Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.317/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.317/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2019.174957), instaurado para fins de apurar (Denúncia de possível vulnerabilidade de Jorge Soares do Nascimento), no dia (22 de novembro de 2019), tendo como

INVESTIGADO os familiares;

RESOLVE: REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2019.174957) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;

2) Cumpra-se o último despacho constante nos autos, requisitando-se laudo psicossocial atualizado e diligências com a PJ deprecada. Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de outubro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.001.139/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.001.139/2020 Ref. NF 02061.001.139/2020 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata dificuldades para aquisição do medicamento CEFTRIAXONA DISSODICA pela Fundação HEMOPE em virtude de possível descumprimento contratual por parte do fornecedor MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

Considerando que, instada a se manifestar, a empresa MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA informou que, devido a dificuldades trazidas pela pandemia do coronavírus, comunicou ao HEMOPE que não havia possibilidade de fornecimento do medicamento, uma vez que o laboratório estava com problemas de comercialização no mercado, tendo oferecido outra marca, com realinhamento de preço, sem ter obtido resposta do HEMOPE sobre a proposta;

Considerando que a Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica (DGAF) aduziu que o Hemope é uma fundação pública e o fármaco em questão não faz parte do elenco de aquisição do órgão, sendo a compra de competência das unidades hospitalares e da Atenção Básica;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando que esta Promotoria oficiou à SES/PE para pronunciamento, expediente ainda sem resposta;

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando:**

I - registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “dificuldades de aquisição do medicamento CEFTRIAXONA DISSODICA pela Fundação HEMOPE”;

II – remeta-se cópia ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

III - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

IV – ante a ausência de resposta ao Ofício nº 02061.001.139/2020-0005, já reiterado pelo Ofício nº 02061.001.139/2020-0006, oficie-se à GAJ/SES, com cópia da referida documentação e dos anexos, para que apresente as devidas respostas a esta Promotoria no prazo de 20 dias.

Com o decurso do aludido prazo, caso não tenha ocorrido resposta, voltem-me conclusos.

Recife, 28 de outubro de 2020.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

**PORTARIA Nº nº 01581.000.015/2020 — Notícia de Fato  
Recife, 29 de outubro de 2020**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01581.000.015/2020 — Notícia de Fato**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 01581.000.01508/2020 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Objeto:** Coibir a prática da perturbação do sossego pelo estabelecimento comercial “BAR DA BETE”, além da frequência de menores de idade ao referido estabelecimento e o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus, adotando as medidas extrajudiciais ou judiciais para solucionar a problemática.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, artigo 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, o qual dispõe que “todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, inciso III, da Lei 6.938/81, que define poluição como sendo “a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos”; **CONSIDERANDO** o teor do ofício de lavra da Polícia Militar do estado de Pernambuco indicando que estabelecimento comercial “BAR DA BETE” é foco da prática do delito de perturbação do sossego, ao utilizar ou permitir que se utilize aparelhagem sonora, desrespeitando inclusive os Decretos estaduais referentes ao combate à pandemia, além de permitir a frequência ao estabelecimento de menores de idade;

**CONSIDERANDO** que o fato trazido pela representação mencionada pode configurar dano ao meio ambiente, sendo ainda capaz de influenciar a qualidade de vida da população residente na localidade, uma vez que a poluição sonora gera, na saúde humana, graves perturbações de ordem física e psíquica;

**RESOLVE INSTAURAR** o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 003/2019, ficando nomeada a servidora do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, com a finalidade de coibir a prática da perturbação do sossego pelo estabelecimento comercial “BAR DA BETE”, além da frequência de menores de idade ao referido estabelecimento e o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus, adotando as medidas extrajudiciais ou judiciais para solucionar a problemática, adotando-se ainda as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema SIM;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP do Meio Ambiente, para conhecimento;

3- Designo audiência extrajudicial para o dia 05 de novembro de 2020, às 11h, a ser realizada nesta Promotoria der Justiça, com o fito de ser proposto Termo de Ajustamento de Conduta, devendo ser notificado(a) o(a) proprietário(a) do estabelecimento comercial “BAR DA BETE”, encaminhando em anexo a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta a ser proposto;

4- Acoste-se aos autos o relatório confeccionado pelo Comandante do Pelotão de Lagoa dos Gatos/PE indicando que o “Bar da Bete” vem perturbando o sossego pelo estabelecimento comercial “BAR DA BETE”, além de ser franqueada a presença de menores de idade no referido estabelecimento e ser constante o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 29 de outubro de 2020.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

**PORTARIAS Nº Nº 01581.000.016/2020****Recife, 29 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01581.000.016/2020 — Notícia de Fato

INQUÉRITO CIVIL Nº 01581.000.016/2020

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Objeto: Coibir a prática da perturbação do sossego pelo estabelecimento comercial "ESPETINHO DO DUTI", além da frequência de menores de idade ao referido estabelecimento e o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus, adotando as medidas extrajudiciais ou judiciais para solucionar a problemática.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 /1993, artigo 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, o qual dispõe que "todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso III, da Lei 6.938/81, que define poluição como sendo "a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos";

CONSIDERANDO o teor do ofício de lavra da Polícia Militar do estado de Pernambuco indicando que estabelecimento comercial "ESPETINHO DO DUTI" é foco da prática do delito de perturbação do sossego, ao utilizar ou permitir que se utilize aparelhagem sonora, desrespeitando inclusive os Decretos estaduais referentes ao combate à pandemia, além de permitir a frequência ao estabelecimento de menores de idade;

CONSIDERANDO que o fato trazido pela representação mencionada pode configurar dano ao meio ambiente, sendo ainda capaz de influenciar a qualidade de vida da população residente na localidade, uma vez que a poluição sonora gera, na saúde humana, graves perturbações de ordem física e psíquica;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 003/2019, ficando nomeada a servidora do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, com a finalidade de coibir a prática da perturbação do sossego pelo estabelecimento comercial "ESPETINHO DO DUTI", além da frequência de menores de idade ao referido estabelecimento e o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus, adotando as medidas extrajudiciais ou judiciais para solucionar a problemática, adotando-se ainda as seguintes providências:

- 1- Autue-se e registre-se no sistema SIM;
- 2- Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP do Meio Ambiente, para conhecimento;
- 3- Designo audiência extrajudicial para o dia 05 de novembro de 2020, às 11h, a ser realizada nesta Promotoria der Justiça, com o fito de ser proposto Termo de Ajustamento de Conduta, devendo ser notificado(a) o(a) proprietário(a) do estabelecimento comercial "ESPETINHO DO DUTI", encaminhando em anexo a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta a ser proposto;
- 4- Acoste-se aos autos o relatório confeccionado pelo Comandante do Pelotão de Lagoa dos Gatos/PE indicando que o "ESPETINHO DO DUTI" vem perturbando o sossego pelo estabelecimento comercial, além de ser franqueada a presença de menores de idade no referido estabelecimento e ser constante o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 29 de outubro de 2020.  
JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU Procedimento nº 01655.000.054/2020 — Notícia de Fato

**DESPACHO**

Inquérito Civil 01655.000.054/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investiga suposta prática de improbidade administrativa no âmbito da Gestão da Câmara Municipal de Cumaru/PE, exercício de 2010.

**INVESTIGADO:**

José Genilson Monteiro  
João Batista de Arruda Moura

CONSIDERANDO o que disciplina a RES-CSMP 03/2019 acerca do INQUÉRITO CIVIL e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para a conclusão do IC é de 01 (um) ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

CONSIDERANDO, ainda, que este subscritor assumiu a titularidade da Promotoria de Justiça de Cumaru em 01/04/2020;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitério

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitério  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- a) PRORROGAR O PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL EM EPÍGRAFE, por mais 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de diligências para ultimar a presente investigação, com amparo na RES-CSMP 03/2019 e
- b) NOTIFIQUEM-SE os investigados para prestarem esclarecimentos acerca do que é apurado neste Inquérito Civil, no prazo de 15 dias. Após, volte-me com vista.

Cumpra-se.

Cumaru, 28 de outubro de 2020.  
Fabiano Moraes de Holanda Beltrão,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU Procedimento nº 01655.000.050/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01655.000.050/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inquérito Civil que versa sobre indícios de prática de Improbidade Administrativa - Contratação/Nomeação Irregular de Servidor na Câmara Municipal de Cumaru/PE.

INVESTIGADO: JOSÉ GENILSON MONTEIRO

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

A) cópia da portaria que comunica a migração do presente inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicandose ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

B) Prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de diligências para ultimar a presente investigação, com amparo na RES-CSMP 03/2019;

C) Oficie-se a Câmara de Vereadores de Cumaru requisitando encaminhamento da documentação referente as folhas de pagamento de pessoal dos meses Fev/09 a Ago /09, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, volte-me conclusos os autos. Cumpra-se. Cumaru, 28 de outubro de 2020. Fabiano Moraes de Holanda Beltrão, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.176/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01692.000.176/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no

uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Visa apurar suposta desatualização do portal da transparência e irregularidades na contratação de serviços e servidores pela Câmara Municipal de Passira. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP e

b) certifique o cartório acerca do estado em que se encontra o portal da transparência da Câmara de Vereadores de Passira, bem como junte-se cópia das principais peças do procedimento PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01692.000.028 /2020 que apurou a suposta contratação irregular de serviços e servidores por aquela Casa Legislativa, cuja tramitação ocorreu no SIM.

Cumpra-se.

Passira, 29 de outubro de 2020.  
Fabiano Moraes de Holanda Beltrão,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.998/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01998.000.998/2020 ASSUNTO: Violação aos Princípios Administrativos (10014) OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de que a servidora Alessandra Gomes de Miranda acumula de forma ilegal três cargos públicos de Analista Clínico na Policlínica Amaury Coutinho, no Município do Recife, Biomédica Plantonista no laboratório do Hospital Mendo Sampaio, no Município do Cabo de Santo Agostinho e Analista em Saúde no Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN/PE.

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADA: Alessandra Gomes de Miranda

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XVI veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, com observância de: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO notícia de fato anônima apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco relatando que a servidora Alessandra Gomes de Miranda acumula de forma ilegal três cargos públicos de analista clínico na Policlínica Amaury Coutinho, no Município do Recife, biomédica plantonista no laboratório do Hospital Mendo Sampaio, no Município do Cabo de Santo Agostinho e analista em saúde no Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – LACEN/PE;

CONSIDERANDO que em consulta aos Portais da Transparência do Estado de Pernambuco, do Município do Recife e do Cabo de Santo Agostinho constatou-se que a noticiada Alessandra Gomes de Miranda possui vínculo efetivo com o Estado de Pernambuco, ocupando o cargo de Analista em Saúde, Matrícula nº 3698904, com o Município do Recife, ocupando o cargo de Analista Clínico, Matrícula nº 961023 e com o Município do Cabo de Santo Agostinho, ocupando o cargo de Biomédico Plantonista, Matrícula 031522;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos;

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II – Oficie-se a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, A Secretaria de Saúde do Município do Recife e a Secretaria de

Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho solicitando, no prazo de vinte dias, cópia da ficha funcional e folhas de frequência da servidora Alessandra Gomes de Miranda referentes aos últimos doze meses, informando cargo/função ocupados pela referida servidora, atribuições, lotação, horário, local de trabalho e nome do superior hierárquico.

Recife, 29 de outubro de 2020.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

#### PORTARIA Nº nº 01977.000.318/2020

Recife, 28 de outubro de 2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01977.000.318/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento para apurar os fatos que, em tese, caracterizam falta funcional por parte do Conselheiro Tutelar Sóstenes, lotado na regional Praias. Procedimento migrado do sistema Arquimedes, documento principal nº 11623750, instaurado em 13/09/2019.;

CONSIDERANDO que, desde a instauração do Procedimento Preparatório nº 001 /2019, restou noticiada a instauração de procedimento administrativo junto ao Conselho de Ética e Disciplina para apuração dos fatos imputados em desfavor do citado conselheiro;

CONSIDERANDO, todavia, a ausência de notícia quanto ao andamento do procedimento administrativo e eventual resposta do investigado;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta o prazo do Procedimento Preparatório e a instauração/conversão e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo do Procedimento Preparatório nº 001 /2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

#### RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

IV - OFICIE-SE ao Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares de Paulista para, no prazo de 20(vinte) dias, prestar informações atualizadas acerca do andamento do procedimento administrativo disciplinar movido em desfavor do conselheiro Sóstenes Santos Araújo Júnior, remetendo cópia.

Cumpra-se.

Paulista, 28 de outubro de 2020.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIAS Nº nº02098.000.247/2020

Recife, 14 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.247/2020 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 012/2018 (Auto 2018/335028) em Inquérito Civil nº02098.000.247/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 012/2018, desta PJ, instaurado a partir de notícia enviada a esta Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do MPPE em que se noticiam que o Município de Limoeiro existem duas secretarias de serviços jurídicos, contudo realizou licitação para contratação para terceirização de serviços jurídicos.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências, colheita de provas e análise da documentação já apresentada pelo Município de Limoeiro.

RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

- 1) autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;
- 2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- 3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 004/2018 (Auto 2017/2752440) em Inquérito Civil nº02098.000.248/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 004/2018, desta PJ, instaurado a partir de notícia enviada a esta Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do MPPE em que se noticiam irregularidades no pagamento feito à Rádio Comunitária Princesa do Capibaribe realizada pelo Município de Limoeiro em relação a despesas com publicidade (divulgação das festividades de São Sebastião e Carnaval nos meses de fevereiro e março de 2017);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências, colheita de provas e análise da documentação já apresentada pelo município;

RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

- 1) autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;
  - 2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
  - 3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
- Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 005/2018 (Auto 2018/207365) em Inquérito Civil nº02098.000.249/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 005/2018, desta PJ, instaurado a partir de termo de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça em que se noticia acumulação irregular de cargos públicos por parte do servidor Hugo Leonardo Rocha Mendes, em desacordo com o art. 37, XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências, colheita de provas e análise da documentação já apresentada;

RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

- 1) autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



anotações no registro pertinente;

2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

4) Oficie-se a FUNASE, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre o vínculo mantido com o referido servidor, forma de provimento, lotação, carga horária, se percebe remuneração, dizendo ainda se firmou declaração de (in) acumulação de cargos públicos e remetendo cópia de declaração eventualmente por ele subscrita; Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 014/2018 (Auto 2018/10177) em Inquérito Civil nº 02098.000.180/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 014/2018, desta PJ, instaurado a partir de notícia enviada a esta Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do MPPE em que se noticiam irregularidades em licitação realizada pelo Município de Limoeiro em relação ao fornecimento de material de limpeza, tendo como empresa ganhadora Pereira & Luna Ltda ME.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências e colheita de provas; RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

1) autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;

2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

4) Oficie-se o Prefeitura Municipal de Limoeiro, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia dos processos licitatórios e contratos do município com a empresa PEREIRA & LUNA LTDA ME;

Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 006/2018 (Auto 2017/2747222) em Inquérito Civil nº 02098.000.178/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de

suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 006/2018, desta PJ, instaurado a partir de notícia anônima enviada a esta Promotoria de Justiça em que se noticia ingerência das servidores Nilza Ramos e Rosângela Costa na indicação de parentes ou pessoas próximas para cargos comissionados e contratos no âmbito da Secretaria de Educação do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências e colheita de provas;

RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

1) autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;

2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

4) Oficie-se o Prefeitura Municipal de Limoeiro, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações atualizadas sobre a lotação das referidas servidoras.

Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 010/2018 (Auto 2017/2745312) em Inquérito Civil nº 02098.000.251/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 010/2018, desta PJ, instaurado a partir de notícia enviada a esta Promotoria de Justiça por professor(a) da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro em que se noticiam distorções verificadas em relação ao pagamento de sua remuneração atual e de alguns outros professores, de modo a existir violação à lei que reestruturou a AESL quanto ao aspecto remuneratório.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências e colheita de provas;

RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

1) autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;

2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público – CGMP;

4) Oficie-se a AESL, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações sobre o que foi relatado pelo denunciante, com cópia do autuado;

Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 008/2018 (Auto 2017/2873957) em Inquérito Civil nº 02098.000.250/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 008/2018, desta PJ, instaurado a partir de notícia enviada a esta Promotoria de Justiça em que se noticiam diversas irregularidades em licitações realizadas pelo Município de Limoeiro em relação ao fornecimento de combustíveis, material de limpeza e contratação de empresa na área cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências e colheita de provas;

RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

1) autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;

2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

4) Oficie-se a empresa Nutricash, sobre seu contrato com o Município de Limoeiro, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre o período, valores da contratação, postos conveniados e em que o Município realizou o abastecimento de seus veículos durante a vigência do contrato.

Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 015/2018 (Auto 2018/162596) em Inquérito Civil nº 02098.000.179/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 015/2018, desta PJ, instaurado a partir do trabalho de monitoramento dos consórcios que atuam no Estado de Pernambuco e enviado a esta Promotoria de Justiça pelo CAOP Patrimônio Público e Social do MPPE em que se noticia descumprimento da Lei de Acesso à informação por parte do CONIDER - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências e colheita de provas;

RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

1) autuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;

2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

4) Oficie-se o CONIDER - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre o do Portal da Transparência da entidade, com observância dos princípios e disposições da Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011.

Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

PAULO DIEGO SALES BRITO  
1º Promotor de Justiça de Limoeiro

PORTARIA Nº nº02098.000.179/2020

Recife, 14 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.179/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Conversão do PP nº 015/2018 (Auto 2018/162596) em Inquérito Civil nº 02098.000.179/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Preparatório nº 015/2018, desta PJ, instaurado a partir do trabalho de monitoramento dos consórcios que atuam no Estado de Pernambuco e enviado a esta Promotoria de Justiça pelo CAOP Patrimônio Público e Social do MPPE em que se noticia descumprimento da Lei de Acesso à informação por parte do CONIDER - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, através de diligências e colheita de provas;

RESOLVE, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003 /2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, através de depoimentos, certidões, Rua Rivadavia Bernardes De Paula, 131/147, Bairro Centro, CEP 55700000, Limoeiro, Pernambuco Tel. (081) 36288746 — E-mail1pjlimeiro@mppe.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.179/2020 — Notícia de Fato

perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de ação civil pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.

Desde logo, DETERMINA, a adoção das seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1) atuação do Inquérito Civil convertido, com as devidas anotações no registro pertinente;

2) remessa de cópia da presente Portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

3) comunicações de estilo ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

4) Oficie-se o CONIDER - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre o do Portal da Transparência da entidade, com observância dos princípios e disposições da Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011.

Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de outubro de 2020.

Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PA 02328.000.038/2020**

**Recife, 27 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
PA 02328.000.038/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar a política pública habitacional de interesse social no município do Cabo de Santo Agostinho

Considerando ser o direito à moradia um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Considerando a necessidade de serem acompanhadas as políticas, os programas e as ações implementados pela administração municipal para atender às demandas por habitação de interesse social no município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o déficit habitacional no município do Cabo de Santo Agostinho, a existência de conjuntos habitacionais de interesse social neste município e a existência nesta Promotoria de Justiça de outros procedimentos que relativos ao déficit habitacional deste município, circunstâncias estas que impõem acompanhamento pelo Ministério Público.

Considerando a resposta apresentada pela Secretaria de Programas Sociais, na qual é relatado que "a reclamante é referenciada e acompanhada pelo CRAS VILA ROCA, desde outubro de 2019, é assistida com o benefício eventual de gêneros alimentícios, está inclusa no Programa Municipal de Auxílio Moradia, desde 2019, bem como está inclusa no Projeto Habitacional Governador Eduardo Campos e aguarda avaliação da Caixa Econômica Federal, que é o ente responsável juntamente com a Companhia Estadual de Habitação e Obras -CEHAB. Considerando que o pleito da reclamante em que pese ser de natureza individual traz visibilidade para o drama e as dificuldades enfrentadas pelas famílias de baixa renda, e em especial àquelas que tem seu núcleo composto por pessoas com deficiência, no que diz respeito ao exercício do direito à moradia.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, da Resolução nº 3/2019, do CSMP: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único.

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico RESOLVE: Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1) Requisite-se à Secretaria de Programas Sociais do Município informe quantos conjuntos habitacionais de interesse social foram disponibilizados à comunidade cabense a partir do ano de 2019. Fixo prazo de 30 dias;

2) Requisite-se à Secretaria de Planejamento Social informação sobre a existência de estudos ou execução de projetos de conjuntos habitacionais de interesse social. Fixo prazo de 30 dias.

3) Comunique-se a reclamante o sobre a instauração do referido procedimento.

4) Encaminhe-se cópia desta portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação na imprensa oficial e comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira  
Promotora de Justiça.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

**PORTARIA Nº PORTARIA - IC Nº 033/2020**

**Recife, 22 de outubro de 2020**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 033/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 098/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiadas a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades no abastecimento de água, na rua Nova Roma, s/n, Conjunto Habitacional Olho D'água, Cajueiro Seco, neste município.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO DO CONSUMIDOR: ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se a COMPESA para que se manifeste sobre o último documento nos autos, informando as providências adotadas para o fornecimento regular de água na localidade em questão, no prazo de 10 (dez) dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de outubro de 2020.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos  
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01776.000.018/2020 Recife, 26 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 32ª e 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.018/2020 — Procedimento Preparatório

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça Procedimento Preparatório que apura deficiência na estrutura física e de equipamentos na sede do Conselho Tutelar da RPA 01 do Recife, instaurado a partir do ofício nº 30/2020, encaminhado pelo próprio órgão, que enviou fotografias das instalações físicas e cópias dos ofícios enviados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife - SDSJPDDH, que demonstram diversas comunicações dos conselheiros tutelares àquela Secretaria, solicitando providências para remoção das irregularidades, sem sucesso;

CONSIDERANDO que como diligências preliminares para apuração dos fatos foi expedido ofício à SDSJPDDH para que prestasse os esclarecimentos necessários e indicasse eventuais medidas adotadas para correção das irregularidades, sem resposta até a presente data, tendo a Secretaria, através do Ofício nº 1018/2020-GAB/SDSJPDDH justificado o atraso no envio das informações, em razão da pandemia da COVID-19 e do consequente aumento da demanda daquela Secretaria, solicitando dilação do prazo para resposta;

CONSIDERANDO as novas informações prestadas pelo Conselho Tutelar, através do Ofício nº 087/2020, que informa que a SDSJPDDH providenciou apenas a aquisição e entrega do mobiliário da sede do conselho tutelar, permanecendo inalteradas a necessidade de reforma geral do prédio e de suas instalações elétricas, assim como aquisição de equipamentos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32,

parágrafo único, da Resolução RES- CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, após o que deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, ainda resta pendente o envio de informações pela Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife, o que não foi possível colher dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório, como visto acima;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público no sistema eletrônico SIM;

II – encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019;

III - aguarde-se resposta pela SDSJPDDH ao ofício nº 01776.000.018-007, no prazo assinalado;

IV - com a resposta acima ou, findo o prazo, voltem os autos conclusos.

Recife, 26 de outubro de 2020.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA  
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**DESPACHO Nº DE PRORROGAÇÃO E DILIGÊNCIAS –INQUÉRITO CIVIL ART. 31 , CAPUT, DA RES. 03/2019 Recife, 27 de outubro de 2020**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL, CONSUMIDOR, CIDADANIA E DIREITOS HUMANO

Nº AUTO 2014/1601152 IC Nº 12/2015 DESPACHO DE PRORROGAÇÃO E DILIGÊNCIAS –INQUÉRITO CIVIL ART. 31 , CAPUT, DA RES. 03/2019

O presente Inquérito Civil foi instaurado em 22/09/2015, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Ipojuca, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, a fim de apurar denúncia a respeito de supostas irregularidades consistentes na prática de atos que configuram improbidade administrativa por parte da Secretaria de Educação de Ipojuca e os proprietários das papelarias “Rego Barros” e “Papel Mais”.

Em que pese as diligências já realizadas, os autos ainda carecem de elementos suficientes para justificar o seu arquivamento ou a adoção de qualquer medida administrativa ou judicial.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nesse sentido, verificando estar ultrapassado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do Inquérito Civil, a teor do que dispõe o art. 16 da resolução CSMP 01/20191, PRORROGO sua conclusão por igual prazo, a fim de se cumprir as providências necessárias às investigações, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes DILIGÊNCIAS:

1) Oficie-se a Secretaria de Educação para informar o nome dos responsáveis financeiros pelas Unidades Executoras que aplicaram recursos do PROESCOLA na compra de materiais com os fornecedores Papelaria Rego Barros e Papelaria Papel Mais, durante o exercício financeiro de 2014/2015, bem como informar o período em que estes exerceram cargo de gestão nas referidas Unidades Executoras, no prazo de 10 dias; 1 Art. 16. O inquérito civil será instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle Ofício ao CSMP e Secretaria-Geral, para dar ciência da prorrogação da conclusão do presente Inquérito Civil e encaminhar para publicação no Diário oficial do Estado de Pernambuco, respectivamente.

Ipojuca – PE, 27 de outubro de 2020

Bianca Stella Azevedo Barroso  
Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2020

Recife, 29 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

#### ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2020

FERNANDO BARROS DE LIMA  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA  
3º Procurador de Justiça Criminal

#### COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### CONVOCAÇÃO Nº 19ª CONVOCAÇÃO

Recife, 27 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO  
PROGRAMA DE ESTÁGIO

#### 19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Considerando a necessidade do serviço, bem como a suspensão das atividades presenciais em 20/03/2020 através da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº001/2020 de 17/03/2020, DOE de 18/03/2020;

Considerando que em virtude da referida suspensão das atividades presenciais, os prazos estabelecidos para entrega de documentação pela 16ª Convocação, publicada no DOE em 10/03/2020, ficaram igualmente suspensos até a retomada oficial desta Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando minimizar para os candidatos aprovados o impacto causado pelas suspensões dos prazos de ingresso após convocação, publicada em 10/03/2020;

Considerando o não comparecimento de candidatos ocupantes de vagas, convocados anteriormente ao momento atual;

Convocamos os candidatos, abaixo descritos, que optaram pelo Estágio no turno da Manhã, todos do Cadastro Reserva, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - X PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2018 CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2018, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

•O período para entrega de documentação obrigatória é de: 09 A 13 de NOVEMBRO de 2020;

•A documentação constante da relação abaixo, deverá ser escaneada e encaminhada para o endereço eletrônico, [divestagio@mppe.mp.br](mailto:divestagio@mppe.mp.br), até o dia 18/09/2020, onde o candidato deverá também disponibilizar o contato telefônico, sendo necessário posteriormente fazer a entrega física de toda documentação original.

#### •DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

•9.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo

estabelecido no subitem 8.2 (Etapa 14) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

•I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

•II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Certificado de Reservista);

•III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

•IV – estar regularmente matriculado em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada com o MPPE, conforme subitens 8.3 e 8.3.1;

•V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

•VI – comprovante de residência atual;

•VII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas.

•Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

•OBS: 1) SÓ SERÁ ACEITA A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

2) A COMPROVAÇÃO MÉDICA DEVE SER ATRAVÉS DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.

3) CONTA SALÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - X PENUM/MPPE  
27/10/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.079/2020****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

**E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Ângela Márcia Freitas Cruz

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

**E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues



**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.080/2020****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO****Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE****E-mail: [planta01a@mppe.mp.br](mailto:planta01a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.10.2020	Sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA****Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE****E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO****Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE****E-mail: [planta01a@mppe.mp.br](mailto:planta01a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.10.2020	Sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA****Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE****E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.081/2020****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

**E-mail: [planta01a@mppe.mp.br](mailto:planta01a@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

**E-mail: [planta01a@mppe.mp.br](mailto:planta01a@mppe.mp.br)**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
28.11.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos

## ANEXO DO AVISO nº 111/2020-CSMP

Nº	Conselheiro(a): <b>CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>
1.	IC Nº 038/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1073812 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
2.	IC Nº 008/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2182184 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ NOTICIANTE: SINDUMPROM
3.	IC Nº 2013.32.054 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1351004 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA MADALENA
4.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2013/1145444 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ELIAB NUNUES DE ALMEIDA
5.	IC Nº 2010.33.013 AUTO ARQUIMEDES: 2011/72486 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: IASC
6.	IC Nº 7549950 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2216424 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: ALEXANDRE PAZ
7.	IC Nº 229/18-43ª AUTO ARQUIMEDES: 2018/372349 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
8.	IC Nº 026/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/691339 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: KLEBER LAMENHA
9.	IC Nº 001/2016-30 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2227537 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
10.	IC Nº 005/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/763527 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA NOTICIANTE: MARIA ADRIANA DA SILVA
11.	IC Nº 026/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1474424 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: ANÔNIMO



12.	PP Nº 003/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2194245 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE BONITO NOTICIANTE: ANÔNIMO
13.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2018/376708 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMADEU DA CRUZ RIBEIRO
14.	IC Nº 11/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2325342 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJDC DA CAPITAL – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: ANÔNIMO
15.	IC Nº 078/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1755004 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE OLINDA - IDOSO NOTICIANTE: JESSICA JAQUELINE DO NASCIMENTO
16.	IC Nº 073/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1748976 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE OLINDA - IDOSO NOTICIANTE: DISQUE DENÚNCIA
17.	IC Nº 2015.33.021 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2072121 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO O PEQUENO NAZARENO
18.	PP Nº 008/17-16 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2624715 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: VISA RECIFE
19.	IC Nº 010/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/632695 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20.	IC Nº 007/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1771114 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS NOTICIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
21.	IC Nº 010/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1025065 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: DE OFÍCIO
22.	IC Nº 003/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1386729 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
23.	IC Nº 029-1/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2732580 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
24.	NOTÍCIA DE FATO Nº 016/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/131624 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ NOTICIANTE: ANÔNIMO

25.	PP Nº 075/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2293568 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE GOIANA NOTICIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
26.	PP Nº 19211-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/346766 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: FLAVIO ASSIS DA SILVA E OUTRO
27.	PP Nº 048/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2011151 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE GOIANA NOTICIANTE: BEATRIZ FELINTO DE SOUZA
28.	PA Nº 025/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2562874 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS NOTICIANTE: MARIA JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO
29.	PP Nº 046/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2228711 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL – SAÚDE NOTICIANTE: DEBORA EVELLYN LUCAS DA SILVA
30.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2016/2173407 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE LIMOEIRO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
31.	PP Nº 011/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1993376 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI NOTICIANTE: ELISA ALEXANDRE DA SILVA
32.	PP Nº 8617938 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2696536 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2º PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: ANÔNIMO
33.	PP Nº 056/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2416514 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
34.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2018/5396 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: ANÔNIMO
35.	PP Nº 01/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2568719 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE JOAQUIM NABUCO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
36.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2019/198708 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: VARA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
37.	PP Nº 004/2020 AUTO ARQUIMEDES: 2019/347492 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA NOTICIANTE: ANP

38	IC Nº 098-1/2013-13 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1304370 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
39	IC Nº 079-1/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2331508 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANÔNIMO
40	IC Nº 18118-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/190108 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: PJ CÍVEL DA CAPITAL
41.	IC Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2680177 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ NOTICIANTE: PJ DE CARUARU
42	PP Nº 9998078 AUTO ARQUIMEDES: 2018/81936 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: THIAGO LUCAS ALVES DA SILVA
43	PP Nº 100/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/252132 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: DE OFÍCIO
44	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2014/1470761 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE EXU NOTICIANTE: DE OFÍCIO
45	PP Nº 184/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/299582 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
46	PP Nº 084/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/165820 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
47	PP Nº 086/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/182942 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: TIAGO BARRETO DO COUTO SOARES IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
48	PP Nº 179/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/318651 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: SHIRDLEY BARRETO DE ANDRADE
49	IC Nº 025-1/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2822815 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: VERÔNICA BARBOSA DE LIMA
50	IC Nº 030/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2339165 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ



	NOTICIANTE: JERONIMO MOTTA GUERRA
51	PP Nº 19004-4/8 AUTO ARQUIMEDES: 2019/25156 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 8ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: MARIA MICHELINE DA SILVA LEMOS
52	IC Nº 011/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/237406 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE OLINDA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
53	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2013/1224905 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE JOAQUIM NABUCO NOTICIANTE: ZÉLIA MARIA DA SILVA
54	IC Nº 2011.32.020 AUTO ARQUIMEDES: 2011/61650 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: GERÊNCIA DE POLÍCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
55	IC Nº 077/15 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1978584 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
56	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2018/262926 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: 7ª PJDC DA CAPITAL
57	IC Nº 005/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/241997 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE ALIANÇA NOTICIANTE: MPF
58	IC Nº 036/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/104412 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: LUIZ FELIX DE LIMA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
59	IC Nº 005-1/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2652280 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ERALDO BARROS RODRIGUES FILHO E OUTROS
60	IC Nº 9784849 AUTO ARQUIMEDES: 2018/16668 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
61	IC Nº 001/2014 AUTO ARQUIMEDES: 204/1423072 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE IGARASSU NOTICIANTE: TIAGO THORLBY
62	PP Nº 107/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/260493 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - IDOSO NOTICIANTE: UPA BARRA DE JANGADA
63	IC Nº 019/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/104786

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - IDOSO NOTICIANTE: NAVV
64	IC Nº 009/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2005988 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
65	IC Nº 038/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/68498 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANDERSON CELESTINO BONIFACIO
66	IC Nº 023-1/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2435486 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: ANETH DEODORO
67	IC Nº 036/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/117557 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA – URBANISMO NOTICIANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE DE PAULISTA
68	IC Nº 021/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2536920 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: ANÔNIMO
69	IC Nº 024/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/721193 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: JOSIAS VICENTE DE LIMA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
70	IC Nº 011/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1311834 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE CARUARU NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
71	IC Nº 004/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/754919 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2º PJ DE BEZERROS NOTICIANTE: CAOP CIDADANIA
72	IC Nº 003/19-17 AUTO ARQUIMEDES: 2018/193056 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: MPF
73	IC Nº 004/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1086371 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE OROBÓ NOTICIANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DO AMARAL E OUTROS
74	IC Nº 088-1/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/836151 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: CONDOMÍNIO DO EDF. TERRA BRASILIS
75	IC Nº 005/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1090496 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: 85ª ZONA ELEITORAL IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

76	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2018/16566 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: GRUPO DE APOIO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO IBURA
77	PP Nº 9544269 AUTO ARQUIMEDES: 2018/50358 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
78	IC Nº 29/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1535921 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJDC DA CAPITAL – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: ANDRÉ REGIS
79	IC Nº 003/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1431830 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE TORITAMA NOTICIANTE: CAOP EDUCAÇÃO
80	IC Nº 038/2018-16 AUTO ARQUIMEDES: 2018/108368 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
81	IC Nº 004/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/913637 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE FEIRA NOVA NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
82	IC Nº 09/2006 AUTO ARQUIMEDES: 2012/738934 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJDC DA CAPITAL – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: DE OFÍCIO



### Conselho Superior do Ministério Público

Nº	Conselheira: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
1	PP nº 2016.33.007 Auto Arquimedes nº 2015/2166091 Órgão de Execução: 33ª PJDC CAPITAL Noticiante: GERÂNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.	IC nº 007/2012 Auto Arquimedes nº 2012/706144 Órgão de Execução: 1ª PJ ARARIPINA Noticiante: DE OFÍCIO
3.	IC nº 003/2019 Auto Arquimedes nº 2018/390019 Órgão de Execução: PJ TRINDADE Noticiante: ARLS LUZ E AMOR TRINDADENSE
4.	IC nº 003/18-17 Auto Arquimedes nº 2018/4802 Órgão de Execução: 17ª PJDC CAPITAL Noticiante: STYVE RODRIGUES DE SOUZA
5.	IC nº 01/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2548361 Órgão de Execução: 1ª PJ GARANHUNS Noticiante: MARINETE BRITO DA SILVA
6.	IC nº 03/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2869119 Órgão de Execução: 2ª PJ CARPINA Noticiante: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CARPINA
7	PP nº 07/2010 Auto Arquimedes nº 2013/1391396 Órgão de Execução: PJ SÃO JOSÉ DO BELMONTE Noticiante: MORADORES DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE
8.	IC nº 004/2010 Auto Arquimedes nº 2015/2069371 Órgão de Execução: 20 PJDC CAPITAL Noticiante: CAOP
9.	EXPEDIENTE Auto Arquimedes nº 2015/1929551 Órgão de Execução: PJ GLÓRIA DO GOITÁ Noticiante: SEVERINO DO NASCIMENTO PINHEIRO
10.	PP nº 249/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2522852 Órgão de Execução: 11ª PJDC CAPITAL Noticiante: EDUARDO DE LIMA SANTANA
11.	PP nº 222/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2440896 Órgão de Execução: 11ª PJDC CAPITAL Noticiante: TACIANO LOPES DA SILVA





### Conselho Superior do Ministério Público

12.	IC nº 002/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2140209 Órgão de Execução: 11ª PJDC CAPITAL Noticiante: CAPS JOSÉ CARLOS SOUTO
13.	IC nº 15099-30 Auto Arquimedes nº 2015/1901192 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: SEVERINA MARIA GOMES DA SILVA
14.	PA Auto Arquimedes nº 2017/2626065 Órgão de Execução: PJ CABROBÓ Noticiante: OUVIDORIA
15.	IC nº 04/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1871137 Órgão de Execução: 2ª PJ GARANHUNS Noticiante: JURANDIR APOLINÁRIO LEITE
16.	IC nº 12009-0/8 Auto Arquimedes nº 2012/936331 Órgão de Execução: 8ª PJDC CAPITAL Noticiante: ASSESSORIA JURÍDICA DE ORGANIZAÇÕES POPULARES
17.	IC nº 09/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2669749 Órgão de Execução: 1ª PJ GOIANA Noticiante: TRIBUNAL DE CONTAS
18.	IC nº 78/2019 Auto Arquimedes nº 2018/306440 Órgão de Execução: 35ª PJDC CAPITAL Noticiante: VALDENY DA CUNHA CAVALCANTI
19.	IC nº 001/2018 Auto Arquimedes nº 2018/340896 Órgão de Execução: PJ TRACUNHAÉM Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
20.	IC nº 003/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2085717 Órgão de Execução: PJ JATAÚBA Noticiante: SINPROJA – SINDICATO DOS PROFESSORES DE JATAÚBA
21.	IC nº 107/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2515887 Órgão de Execução: 6ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: DE OFÍCIO
22.	IC nº 044/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2751947 Órgão de Execução: 6ª PJDC PAULISTA Noticiante: 4ª PJ PAULISTA



### Conselho Superior do Ministério Público

23	PP nº 138/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2332618 Órgão de Execução: 11ª PJDC CAPITAL Noticiante: JOELMA BELMIRA DE SOUZA
24	IC nº 02/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2511011 Órgão de Execução: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: 1ª VARA CRIMINAL DO CABO
25	PP nº 031/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2431204 Órgão de Execução: 2ª PJDC PAULISTA Noticiante: 3ª PJDC
26	IC nº 265-1/2004 Auto Arquimedes nº 2015/1900194 Órgão de Execução: 13ª PJDC CAPITAL Noticiante: MORADORES DO EDIFÍCIO VIVENDA DO ARAÇÁ
27	IC nº 03/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2293671 Órgão de Execução: PJ AFRÂNIO Noticiante: IBAMA
28	IC nº 069-1/2011 Auto Arquimedes nº 2011/106981 Órgão de Execução: 13ª PJDC CAPITAL Noticiante: CONJUNTO RESIDENCIAL CHICO CITY
29	IC nº 09/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2282859 Órgão de Execução: 3ª PJ PETROLINA Noticiante: ANAMERCIA GOMESBRITO
30	PP nº 088/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1482426 Órgão de Execução: 25ª PJDC CAPITAL Noticiante: TJPE
31	PROCEDIMENTO DE CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO Auto Arquimedes/ DOC nº 12631476  DILIGÊNCIA
32	IC nº 17016-0/8 Auto Arquimedes nº 2017/2739875 Órgão de Execução: 8ª PJDC CAPITAL Noticiante: CRISTIANE MARIA DE LIMA E EDNA MARIA JOSÉ DA SILVA
33	PP nº 003/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2206023 Órgão de Execução: 2ª PJ IPOJUCA Noticiante: ADRIANA GILMARA FRANÇA DO NASCIMENTO



### Conselho Superior do Ministério Público

34	IC nº 002/2015 Auto Arquimedes nº 2013/1407516 Órgão de Execução: 1ª PJ AFOGADOS DA INGAZEIRA Noticiante: DE OFÍCIO
35	PP nº 007/2018 Auto Arquimedes nº 2018/125208 Órgão de Execução: PJ FEIRA NOVA Noticiante: ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS
36	PP Auto Arquimedes nº 2015/2017903 Órgão de Execução: 2ª PJ SÃO LOURENÇO DA MATA Noticiante: ANÔNIMO
37	PP nº 002/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2793462 Órgão de Execução: PJ MOREILÂNDIA Noticiante: PROFESSORES MUNICIPAIS
38	PP nº 002/2002 Auto Arquimedes nº 2013/1279947 Órgão de Execução: 1ª PJ OURICURI Noticiante: MANOEL MESSIAS RIBEIRO
39	IC nº 001/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2169449 Órgão de Execução: 2ª PJ IGARASSU Noticiante: DE OFÍCIO
40	IC Auto Arquimedes nº 2018/419218 Órgão de Execução: 36ª PJDC CAPITAL Noticiante: ALMIR JOSÉ DA SILVA
41	IC Auto Arquimedes nº 2014/1548074 Órgão de Execução: 36ª PJDC CAPITAL Noticiante: JOSÉ AMARO FERNANDES
42	IC Auto Arquimedes nº 2013/1164632 Órgão de Execução: 36ª PJDC CAPITAL Noticiante: RUBIANNE LOPES
43	PP nº 007/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1067169 Órgão de Execução: 3ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: ANÔNIMO
44	IC nº 017/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2491965 Órgão de Execução: 3ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: ANÔNIMO



### Conselho Superior do Ministério Público

45	IC nº 001/2019 Auto Arquimedes nº 2018/205504 Órgão de Execução: 3ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: 5ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
46	IC nº 053/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2675454 Órgão de Execução: 1ª PJDC GARANHUNS Noticiante: ANÔNIMO
47	PP nº 027/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2283226 Órgão de Execução: 3ª PJDC CARUARU Noticiante: ANÔNIMO
48	IC nº 005/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2709675 Órgão de Execução: 3ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: ALEX JOSÉ DE FRANÇA
49	PP nº 02-041/2018 Auto Arquimedes nº 2018/125381 Órgão de Execução: 4ª PJDC PETROLINA Noticiante: SINDILOJAS DE PETROLINA
50	IC nº 028/18-17 Auto Arquimedes nº 2018/203901 Órgão de Execução: 17ª PJDC CAPITAL Noticiante: MAGALI ALVES DE FREITAS
51	PP nº 035/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2190187 Órgão de Execução: 1ª PJ CAMARAGIBE Noticiante: NANCY FONSECA MARANHÃO MARQUES
52	PP nº 14-019/2018 Auto Arquimedes nº 2018/115719 Órgão de Execução: 3ª PJDC PETROLINA Noticiante: 2ª PJDC PETROLINA
53	IC nº 21/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2672910 Órgão de Execução: 35ª PJDC CAPITAL Noticiante: FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES JÚNIOR
54	IC nº 66/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2111672 Órgão de Execução: 35ª PJDC CAPITAL Noticiante: MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO CORREIA DE MELO
55	IC nº 44/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2444117 Órgão de Execução: 35ª PJDC CAPITAL Noticiante: DE OFÍCIO





### Conselho Superior do Ministério Público

56	PP nº 019/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2129373 Órgão de Execução: PJ AFRÂNIO Noticiante: ANÔNIMO
----	---

Nº	Conselheiro(a): Rinaldo Jorge da Silva
1	AUTO nº 2014.1708509 IC Nº 003.2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE IBIMIRIM NOTICIANTE: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IBIMIRIM NOTICIADA: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA OBJETO: Investigar fornecimento pela COMPESA de água imprópria para o consumo humano
2	AUTO nº 2014.1627512 IC Nº 2014.1627512 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: LUANA TORRES DE SOUZA INVESTIGADO: ESTADO DE PERNAMBUCO/MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE OBJETO: Apurar a dispensação de insumos médicos, remédios, cadeira de rodas monobloco e TFD interestadual
3	AUTO nº 2015.1862950 IC Nº 07/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL VÍTIMA: AA SOCIEDADE OBJETO: Apurar possível irregularidades em transporte escolar
4	AUTO nº 2014/1579755 IC Nº 008/2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE PETROLÂNDIA VÍTIMA: A SOCIEDADE INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA OBJETO: Acompanhar a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos
5	AUTO nº 2018.108188 IC Nº 23.2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ - CARPINA REPRESENTANTE: ANÔNIMO REPRESENTADO: PREFEITURA DE LAGOA DO CARRO OBJETO: apurar a não realização de concurso público pelo município de Lagoa do Carro
6.	AUTO nº 2018.249933 IC Nº 012.2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC - PETROLINA NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA INVESTIGADO: ACADEMIA VIDA E MOTIVAÇÃO OBJETO: Apurar irregularidades em academia de ginástica
7.	AUTO nº 2019.166322 PP Nº 2019/33.021 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL



### Conselho Superior do Ministério Público

	<p>NOTICIANTE: ANÔNIMO          INVESTIGADO: OZÉIAS PAULO          OBJETO: Apurar possível prática de propaganda eleitoral antecipada de conselheiro tutelar</p>
8	<p>AUTO nº 2018.161651          IC Nº 077/2018          ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC DA CAPITAL          REPRESENTANTE: ANÔNIMO          REPRESENTADO: IPAD/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO          OBJETO: apurar possível irregularidade em etapa de concurso público da Polícia Civil de Pernambuco, em 2006</p>
9	<p>AUTO nº 2018.24964          IC Nº27.2018          ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE CARPINA          REPRESENTANTE: JONAS BATISTA DE SOUZA          REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE CARPINA          OBJETO: apurar possível desvio de verba pública</p>
10	<p>AUTO nº 2018.121166          IC Nº 078.2018          ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 25ª PJDC DA CAPITAL          REPRESENTANTE: ANÔNIMO          REPRESENTADO: SÉRGIO ROSEIRA SALDANHA          OBJETO: apurar possível descumprimento dos deveres funcionais de funcionário cedido à Câmara Municipal de Recife</p>
11	<p>AUTO nº 2017.2805841          IC Nº 005.2018          ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ TORITAMA          NOTICIANTE: NELSON FELIPE DE SALES SOUZA          NOTICIADO: MUNICÍPIO DE TORITAMA          OBJETO: Apurar descumprimento de legislação federal referente aos assistentes sociais contratados pela municipalidade</p>
12	<p>AUTO nº 2013.1176067          IC Nº 001.2017          ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE TACAIMBÓ          REPRESENTANTE: DISQUE 100          REPRESENTADO: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MENDONÇA          OBJETO: Apurar possível negligência e risco de crianças</p>
13.	<p>AUTO nº 2014.1675962          IC Nº 016/2018          ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE PALMEIRINA          NOTICIANTE: MARIA NATÁLIA CATÃO FERREIRA (VEREADORA)          INVESTIGADO: PREFEITO DE PALMEIRINA          OBJETO: apurar possível irregularidade na omissão em responder as solicitações de informações do Poder Legislativo de Palmeirina</p>
14.	<p>AUTO nº 2012.768888          IC Nº 356/07          ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJDC DA CAPITAL          REPRESENTANTE: DE OFÍCIO          REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE RECIFE/ LOCASHOW EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA          OBJETO: apurar irregularidade em dispensa de licitação para contratação de empresa</p>



### Conselho Superior do Ministério Público

	promotora de eventos
15.	PP Nº 2015.1949780 AUTO Nº 2015.1949780 DOC. Nº 5771409 ORIGEM: 2ª PJ de Limoeiro INTERESSADOS(S): Airton Burégio de Lima e Supermercado Hiper Cordeiro OBJETO: apurar a instalação de botijões de gás com capacidade para 200L em supermercado
16.	PP Nº 06-020.2019 AUTO Nº 2019.221209 DOC. Nº 11971010 ORIGEM: 3ªPJDC PETROLINA INTERESSADOS(S): Mercadinho Econômico OBJETO: apurar poluição sonora e tráfego intenso, ocasionados por estabelecimento comercial
17	IC Nº 09.2015 AUTO Nº 2014.1750115 DOC. Nº 5871149 ORIGEM: 2ª PJ do Cabo de Santo Agostinho INTERESSADOS(S): Empresa Ultra Cargo OBJETO: apurar possível vazamento de produto químico (Mono Etileno Glicol - MEG)
18.	PP Nº 11474940 AUTO nº 2019.236103 DOC. 11474940 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Rogério Alves da Silva OBJETO: inexistência de veículos adequados para o transporte de cadeirantes na frota de táxi de Recife
19.	PP Nº 11406923 AUTO nº 2019.218308 DOC. 11406923 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Grande Recife Consórcio de Transporte OBJETO: tratamento tarifário e o itinerário da linha 1950 – Engenho Maranguape/Varadouro, em comparação com a linha 1990 – Pau Amarelo/ Varadouro
20.	IC Nº 9963137 AUTO nº 2017.2748699 DOC. 9963137 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Lívio Cavalcanti Santos, Grande Recife Consórcio de Transporte e Empresa Expresso Vera Cruz OBJETO: Reclamação contra os motoristas da empresa Expresso Vera Cruz, em razão do descumprimento do itinerário da linha 167-Muribeca dos Guararapes/Integração da Muribeca, aos sábados, domingos e feriados
21.	PP Nº 2014.1423433 AUTO nº 2014.1423433 DOC. 5772574 ORIGEM: PJ de Sertânia INTERESSADO(S): Alonso Rian Ferreira dos Santos e outros, Cícera Edvânia Ferreira OBJETO: situação de vulnerabilidade de crianças



### Conselho Superior do Ministério Público

22.	NF Nº 2013.1225010 AUTO nº 2013.1225010 DOC. 2935666 ORIGEM: 8ª PJ Criminal de Caruaru INTERESSADO(S): Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra OBJETO: periclitaco da vida e da sade, rixa e maus-tratos DOC.
23.	IC Nº 29.2018 AUTO nº 2015.210079 DOC. 11821951 ORIGEM: PJDC de Goiana INTERESSADO(S): Jardimira Batista da Silva OBJETO: situao de vulnerabilidade de pessoa idosa DOC.
24.	IC Nº 005.2015 AUTO nº 2015.2160010 DOC. 6266796 ORIGEM: PJ de Carnaba INTERESSADO(S): Municpio de Carnaba OBJETO: apurar as aoes implementadas pelo Municpio de Carnaba para o combate às doenas causadas pelo Aedes Aegypti DOC.
25.	PP Nº 02.2019 AUTO nº 2018.319197 DOC. 10625351 ORIGEM: 1ª PJ de Belo Jardim INTERESSADO(S): Secretaria de ao social, CREAS, Servidores e Prefeitura de Belo Jardim OBJETO: Averiguar suposto descumprimento de carga horria de expediente do CREAS, noticiado pela 2ª PJ, e suposta demisso de servidora lotada no rgo por ter noticiado, em oitiva na promotoria de justia sobredita, o suposto descumprimento integral do expediente
26.	PP Nº 2016.2319418 AUTO nº 2016.2319418 DOC. 7405282 ORIGEM: 1ª PJ de gua Preta INTERESSADO(S): Erinaldo Carlos Ferreira do Nascimento OBJETO: acumulao ilegal de cargos pblicos
27.	IC Nº 018.2019 AUTO nº 2019.336658 DOC. 11748864 ORIGEM: PJ de Barreiros INTERESSADO(S): Roslia da Fonseca Lins OBJETO: possvel compra de votos em eleio do Conselho Tutelar
28.	IC Nº 03.2015 AUTO nº 2015.2009891 DOC. 5818183 ORIGEM: PJ de Afrnio INTERESSADO(S): Municpio de Afrnio OBJETO: Repasse de valores pagos pela gesto Municipal em 2012 para servidores e advogados supostamente em desconformidade com a lei





### Conselho Superior do Ministério Público

29.	<p>IC Nº 23.2015          AUTO nº 2015.1942634          DOC. 6084802          ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina          INTERESSADO(S): Gestão do Programa Nova Semente          OBJETO: analisar o teor do ofício nº 03/2015 - Gestão do Programa Nova Semente e a minuta de edital de chamamento público municipal nº 02/2015, apresentados pelo gestor do Programa Nova Semente da Prefeitura de Petrolina</p>
30.	<p>IC Nº 022.2018          AUTO nº 2018/420082          DOC. 10471330          ORIGEM: PJ de Panelas          INTERESSADO(S): Prefeitura de Panelas e Câmara Municipal de Panelas          OBJETO: apurar possível prática de nepotismo</p>
31.	<p>PP Nº 05.2019          AUTO nº 2019.119542          DOC. 11453794          ORIGEM: 1ª PJ de Belo Jardim          INTERESSADO(S): Empresa Crédito &amp; Mercado Consultoria Empresarial e Belo Jardim Prev          OBJETO: apurar denúncia de irregularidades nos contratos mantidos entre a Empresa Crédito &amp; Mercado Consultoria Empresarial e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim - Belo Jardim Prev</p>
32	<p>IC Nº 029.2018          AUTO Nº: 2017.2852236          DOC. Nº 9764575          ORIGEM: PJ de Maraial          INTERESSADO(S): Município de Maraial          OBJETO: Recursos FNDE – Programa REESTFÍSICA</p>
33	<p>IC Nº 012.2015          AUTO nº 2015.2001421          DOC. 5846141          ORIGEM: 1ª PJ de Bezerros          INTERESSADO(S): Miguel Arcanjo dos Santos          OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
34	<p>PP Nº 028.2016          AUTO nº 2016.2280940          DOC. 6714831          ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes          INTERESSADO(S): Juvenal Alexandre dos Santos          OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
35	<p>IC Nº 032.16          AUTO nº 2014.1509606          DOC. 7129059          ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda          INTERESSADO(S): José Izídio de Souza          OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
36	<p>IC Nº 17007-30          AUTO nº 2017.2536295          DOC. 8375724          ORIGEM: 30ª PJDC da Capital</p>



### Conselho Superior do Ministério Público

	INTERESSADO(S): Severino Cândido da Silva e Alaíde Maria da Conceição OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
37	PP Nº 066.2015 AUTO nº 2015.2025923 DOC. 5764286 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): José André Francisco do Nascimento OBJETO: possível dificuldade na obtenção do Vem Livre Acesso de pessoa soropositiva e com transtorno mental
38	PP Nº 089.2012 AUTO nº 2012.704337 DOC. 1436861 ORIGEM: 1ª PJ de Ipojuca INTERESSADO(S): Valdilene Maria da Silva e outros OBJETO: situação de vulnerabilidade de crianças
39	PP Nº 2018.32.023 AUTO nº 2018.310356 DOC. 10097307 ORIGEM: 32ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Bares dos Armazéns da Av. Alfredo Lisboa, no bairro do Recife Antigo OBJETO: apurar a ocorrência da infração administrativa do art. 258-C, quanto aos armazéns da Av. Alfredo Lisboa, no Recife Antigo
40	IC Nº 2014.1615285 AUTO nº 2014.1615285 DOC. 6614334 ORIGEM: 1ª PJ de Santa Cruz do Capibaribe INTERESSADO(S): Creche Escola Municipal Júlia Oliveira da Silva e Município de Santa Cruz do Capibaribe OBJETO: possível violência física e psicológica contra crianças matriculadas em creche municipal
41	PP Nº 119.2018 AUTO nº 2018.389992 DOC. 10360309 ORIGEM: 1ª PJDC de Caruaru INTERESSADO(S): Noêmia Alves da Silva Souza OBJETO: esgoto a céu aberto
42	IC Nº 008.2013 AUTO nº 2013.1384711 DOC. 3441881 ORIGEM: 2ª PJ de Ouricuri INTERESSADO(S): a sociedade OBJETO: possíveis irregularidades quanto ao fornecimento de água através de carros-pipa, bem como quanto à qualidade da água distribuída
43	IC Nº 01.2017 AUTO nº 2016.2257452 DOC. 7840957 ORIGEM: PJ de Carpina INTERESSADO(S): a sociedade OBJETO: Apurar suposta ausência de tratamento adequado de saúde quanto à rede de atenção básica de saúde primária do Município de Carpina



### Conselho Superior do Ministério Público

44	<p>IC Nº 091.18          AUTO nº 2018.137242          DOC. 9619512          ORIGEM: 15ª PJDC da Capital          INTERESSADO(S): MPCO e Alexandre Simão de Freitas          OBJETO: Apurar supostas irregularidades constantes na tomada de contas especial relativa ao auxílio financeiro concedido pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia para viabilizar o projeto APQ 0517-7.08/08</p>
45	<p>IC Nº 094.2013          AUTO nº 3453518          DOC. 2013.1363271          ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes          INTERESSADO(S): Empresa Big Massa          OBJETO: não atendimento às normas sanitárias por estabelecimento comercial</p>
46	<p>IC Nº 17014-0.8          AUTO nº 2017.2773089          DOC. 8621256          ORIGEM: 8ª PJDC da Capital          INTERESSADO(S): Jornal Aqui PE          OBJETO: garantir o direito à comunicação em consonância com o direito à dignidade e aos demais direitos humanos</p>
47	<p>IC Nº 2012.879235          AUTO nº 2012.879235          DOC. 1906187          ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns          INTERESSADO(S): MPCO e Silvino de Andrade Duarte          OBJETO: irregularidades constatadas em auditoria das contas públicas do município de Garanhuns, exercício 2003, TC nº 0430073-7</p>
48	<p>IC Nº 020.2014          AUTO nº 2014.1598306          DOC. 4564406          ORIGEM: PJ de João Alfredo          INTERESSADO(S): A Sociedade          OBJETO: garantir o acesso e a permanência de pessoas com deficiência nas escolas públicas de Salgadinho</p>
49	<p>IC Nº 03.17          AUTO nº 2017.2551936          DOC. 8557981          ORIGEM: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes          INTERESSADO(S): Município de Jaboatão dos Guararapes          OBJETO: irregularidades na prestação de contas do Conselho Escolar Municipal Compositor Luiz Gonzaga</p>
50	<p>IC Nº 030.13-19          AUTO Nº: 2013.1394660          DOC. Nº 3495497          ORIGEM: 19ª PJDC da Capital          INTERESSADOS(S): Giselly Veras Sampaio de Souza          OBJETO: irregularidades nos vales-presente e dupla cobrança de frete</p>
51	<p>PP Nº 2017-2871162          AUTO Nº 2017-2871162</p>



### Conselho Superior do Ministério Público

	DOCUMENTO Nº 9137893 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital Interessado: Magdiel Matias de Vasconcelos ASSUNTO: irregularidades em linha de ônibus
52	PP Nº 095.2017 AUTO nº 2015.1867166 DOC. 9096617 ORIGEM: 1ª PJ Cível de Camaragibe INTERESSADO(S): Clínica Terapêutica Novo Nascer OBJETO: irregularidades no funcionamento de clínica terapêutica.
53	IC Nº 048/2015 AUTO nº 2015/2102789 DOC. 6143004 ORIGEM: 28ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Conselho Regional de Educação Física OBJETO: apurar irregularidades na Secretaria de Educação de Recife.
54	IC Nº 53-2015 AUTO Nº: 2014-1647135 DOC. Nº 4358775 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns INTERESSADOS(S): Josefa Pereira de Araújo OBJETO: denúncia de improbidade administrativa por servidora públic
55	IC Nº 074/16 AUTO nº 2014-1749020 DOC. 4753926 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): Luzia Maria Barbosa OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosos
56	IC Nº 074/16 AUTO nº 2014-1749020 DOC. 4753926 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): Luzia Maria Barbosa OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
57	IC Nº 062/16 AUTO nº 2014-1688918 DOC. 7205024 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): Gracês Ribeiro Vasconcelos OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
58	IC Nº 068/16 AUTO nº 2014-1733631 DOC. 7205197 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): Francisco Deodato da Penha OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
59	IC Nº 022/16 AUTO nº 2014-1416532 DOC. 7082032 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda





### Conselho Superior do Ministério Público

	INTERESSADO(S): idoso não identificado OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
60	IC Nº 057/16 AUTO nº 2014-1413910 DOC. 7204912 ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): João Lopes da Silva OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa deficiente
61	IC Nº 008.2014 AUTO Nº 2014.1439010 DOC. Nº 5124536 ORIGEM: PJ de Carnaíba INTERESSADO(S): Município de Carnaíba Objeto: possível prática de atos de improbidade administrativa por irregularidades em prestação de contas da Câmara Municipal de Carnaíba, referente ao exercício 1997
62	IC Nº 015.16 AUTO Nº 2012.795436 DOC. Nº 6990281 ORIGEM: 3ª PJ de Abreu e Lima INTERESSADO(S): Município de Abreu e Lima Objeto: possível prática de atos de improbidade administrativa por ex-prefeito
63	IC Nº 15002-30 AUTO nº 2015-1797661 DOC. 5626595 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Maria de Lourdes OBJETO: situação de vulnerabilidade de direitos de pessoa idosa
64	IC Nº 005-2017 AUTO Nº 2016/2431478 DOC. Nº 7885367 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco ASSUNTO: irregularidades na prestação de contas da Prefeitura de Belém de São Francisco, referente ao Processo TC n. 1680004-7 – exercício 2014
65	PP Nº 003-2019 AUTO Nº 2019-349961 DOC. Nº 11844275 ORIGEM: 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Interessado: A sociedade ASSUNTO: irregularidades em campanha para Conselho Tutelar
66	IC Nº 001.14-16 AUTO nº 2014-1426831 DOC. 7818649 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Juscilene de Azevedo OBJETO: internação de paciente no Hospital D'Ávila pelo SASSEPE SAÚDE, com necessidade de especialidade cardiológica
67	IC Nº 012-2014 AUTO Nº: 2014-1745572 DOC. Nº 9564461 ORIGEM: PJ de Petrolândia INTERESSADOS(S): A Sociedade



### Conselho Superior do Ministério Público

	OBJETO: apurar a situação da qualidade da água na cidade de Jatobá
68	IC Nº 28.2016 AUTO nº 2016-2353773 DOC. 7003985 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: presença de comércio desordenado em via pública no bairro da Mangueira, Recife-PE IMPEDIMENTO: Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho
69	IC Nº 008-2016 AUTO Nº 2015-2021092 DOC. Nº 7001068 ORIGEM: 2ª PJDC de Olinda ASSUNTO: averiguar o cumprimento, pela Secretaria de Saúde de Olinda, das medidas preventivas contra a leptospirose.
70	IC Nº 003-2016 AUTO Nº 2016/2221846 DOC. Nº 6483413 ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda ASSUNTO: fiscalização contábil das entidades do 3º setor, com atuação na Infância e Juventude
71	IC Nº 060\10-16 AUTO nº 2010-62961 DOC. 1313733 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: comercialização de empreendimentos imobiliários sem o registro junto ao cartório de imóveis
72	IC Nº 012.2016 AUTO nº 2015.2099945 DOC. 6552085 ORIGEM: 28ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Gilmar Xavier de Andrade OBJETO: irregularidades na prestação de merenda da Escola Estadual Santos Dumont
73	IC Nº 14-2010 AUTO Nº 2012-901866 DOC. Nº 1967564 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amaraji ASSUNTO: irregularidades na prestação de contas do Pró-Rural, pela Associação Agrícola dos Parceiros de Cícero Gomes
74	PP Nº 014-1-2016 AUTO nº 2013.1352532 DOC. 7073858 ORIGEM: 12ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Ciclar Ar-Condicionado OBJETO: apurar denúncia de poluição atmosférica por empresa privada
75	IC Nº 012.2016 AUTO nº 2015.2099945 DOC. 6552085 ORIGEM: 28ª PJDC da Capital



### Conselho Superior do Ministério Público

	INTERESSADO(S): Gilmar Xavier de Andrade OBJETO: irregularidades na prestação de merenda da Escola Estadual Santos Dumont
76	IC Nº 5944946 AUTO nº 2013-1221010 DOC. 5944946 ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina INTERESSADO(S): Clebson Santos de Almeida OBJETO: irregularidade na construção de ondulações (lombadas) na Estrada da Banana, Petrolina
77	IC Nº 0572016 AUTO nº 2016-2380363 DOC. 7439545 ORIGEM: 1ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Jefferson Costa de Almeida OBJETO: ausência de abastecimento de água pela COMPESA
78	IC Nº 0132015-18 AUTO Nº: 2015-1931743 DOC. Nº 11232316 ORIGEM: 18ª PJDC da Capital INTERESSADOS(S): A Sociedade OBJETO: indícios de propaganda enganosa pela AMIL Assistência Médica LTDA.
79	IC Nº 2017-2868276 AUTO Nº 2017-2868276 DOCUMENTO Nº 9971533 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital INTERESSADO: Thiago Bispo ASSUNTO: denúncia do valor da taxa do cartão VEM e de poucos pontos de recarga gratuitos.
80	IC Nº 2017-2741224 AUTO Nº 2017-2741224 DOCUMENTO Nº 9964330 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital INTERESSADO: Antônio Soares de A. Júnior ASSUNTO: irregularidade na prestação de serviços da empresa de ônibus Borborema na linha do Curado.
81	IC Nº 2018-357327 AUTO Nº 2018-357327 DOCUMENTO Nº 11177333 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital INTERESSADO: União dos Moradores da Comunidade Chagas Ferreira ASSUNTO: irregularidade na prestação de serviços da empresa de ônibus Caxangá na linha Chagas Ferreira
82	PP Nº 014-2016 AUTO Nº 2016-2207303 DOC. Nº 7271680 ORIGEM: PJ de Jupi INTERESSADO(S): A Sociedade Objeto: movimentações bancárias atípicas em conta de empresa privada.
83	IC Nº 8541582 AUTO nº 2016-2410311 DOC. 8842763



### Conselho Superior do Ministério Público

	<p>ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina  INTERESSADO(S): Paulo Alves Pinheiro  OBJETO: situação de vulnerabilidade de direitos de pessoa idosa.</p>
84	<p>PP Nº 2014-1525835  AUTO Nº 2014-1525835  DOC. Nº 6162839  ORIGEM: 1ª PJ de Água Preta  INTERESSADO(S): Município de Água Preta  Objeto: reprovação das contas da Prefeitura de Água Preta, referente ao exercício 2004</p>
85	<p>PP Nº 06\2020  AUTO nº 2019-315342  DOC. 12194127  ORIGEM: 20ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): Romero Costa  OBJETO: irregularidade na pavimentação parcial da Rua Ester Foigel, Iputinga, Recife-PE.  IMPEDIMENTO: Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho</p>
86	<p>IC Nº 01-2014  AUTO nº 2015-12149470  DOC. 6229077  ORIGEM: PJDC de Lagoa do Itaenga  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: denúncia de poluição sonora, venda de bebidas a menores e trabalho infantil.</p>
87	<p>IC Nº 56-2016  AUTO nº 2015-2019811  DOC. 7084713  ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns  INTERESSADO(S): Maria José Fereira de Oliveira  OBJETO: situação de vulnerabilidade de direitos de pessoa idosa.</p>
88	<p>IC Nº 037\2019  AUTO nº 2018-351902  DOC. 11467036  ORIGEM: 3ª PJDC de Olinda  INTERESSADO(S): Josias Souto Maior Jr.  OBJETO: investigar denúncia de esgoto condominial estourado na Rua Olegário Mariano, bairro de Jardim Atlântico.</p>
89	<p>IC Nº 002-2019  AUTO Nº: 2019-123280  DOC. Nº 11680594  ORIGEM: PJ de Lagoa dos Gatos  INTERESSADOS(S): Servidores da área de saúde de Lagoa dos Gatos  OBJETO: denúncia de alteração e excesso de carga horária dos profissionais de saúde de Lagoa dos Gatos</p>
90	<p>IC Nº 43\2019  AUTO nº 2018-272316  DOC. 10042783  ORIGEM: 35ª PJDC da Capital  INTERESSADO(S): A Sociedade  OBJETO: irregularidade em obra pública executada no bairro de Santo Amaro, Recife-PE.</p>





### Conselho Superior do Ministério Público

91	PP Nº 04-2018 AUTO Nº 2017-28391954 DOCUMENTO Nº 10399984 ORIGEM: PJ de Nazaré da Mata Interessado: A Sociedade ASSUNTO: irregularidades no processo licitatório n. 039\2017 – LSC Montagens e Eventos
92	IC Nº 006-2014 AUTO Nº: 2014-1490909 DOC. Nº 3805058 ORIGEM: PJ de Petrolândia INTERESSADOS(S): A Sociedade OBJETO: apurar possível irregularidade na contratação de funcionários públicos

#### Nº **Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA**

1. IC 003/2012 (DOC 5076708)  
 Autos Arquimedes nº: 2012/922736  
 Guia (Lote): 2019/2086960  
 Órgão de Execução: 1ª PJ CÍVEL DE PALMARES  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E REFORMA AGRÁRIA  
 Objeto: apurar irregularidades na alocação de famílias em razão da construção da barragem Serro Azul.
2. PP 002/2019 (DOC 10887618)  
 Autos Arquimedes nº: 2018/315779  
 Guia (Lote): 2019/2086960  
 Órgão de Execução: 1ª PJ DE SALGUEIRO – DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
 Objeto: apurar possíveis irregularidades em processo licitatório.
3. PP 008/2019 (DOC 11306511)  
 Autos Arquimedes nº: 2018/259524  
 Guia (Lote): 2019/2086960  
 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
 Objeto: apurar denúncia a respeito de omissão municipal a respeito de política pública de mobilidade.
4. PA 10123147  
 Autos Arquimedes nº: 2017/2804426  
 Guia (Lote): 2019/2086960  
 Órgão de Execução: 5ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU  
 Interessado: V.M.O.L. (criança)  
 Objeto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar possível negligência dos pais com relação ao filho portador da Síndrome X-Frágil.
5. PP 2015/1957450 (DOC 5599629)  
 Autos Arquimedes nº: 2015/1957450  
 Guia (Lote): 2020/2356191



## Conselho Superior do Ministério Público

- Órgão de Execução: 1ª PJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Interessado: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
 Objeto: apurar possíveis irregularidades em processo licitatório da reforma de banheiros da Câmara de Vereadores.
6. IC 068/2018 (DOC 9923679)  
 Autos Arquimedes nº: 2018/130775  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: 26ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL  
 Noticiantes: MAIZA DE AZEVEDO DANTAS E OUTROS  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE  
 Objeto: apurar denúncia a respeito de preterição de candidatos aprovados em concurso público.
7. PP 008/2017 (DOC 9808588)  
 Autos Arquimedes nº: 2016/2339409  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: 2ª PJ DE BONITO  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: BENEDITO SANDRO DE SOUZA LIMA  
 Objeto: apurar suposta acumulação ilegal de cargos públicos pelo representado.
8. IC 038/2016 (DOC 7350649)  
 Autos Arquimedes nº: 2016/2415358  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS EIRELI-ME  
 Objeto: apurar denúncia a respeito de falta de alvará de funcionamento.
9. IC 5777412  
 Autos Arquimedes nº: 2014/1788228  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: DELGADO E DELGADO LTDA  
 Objeto: apurar falta de licença ambiental das atividades do representado.
10. IC 8798777  
 Autos Arquimedes nº: 2016/2196213  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: REINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Objeto: apurar apreensão de dois pássaros cardeais em poder do representado.
11. PP 2015/2017805 (DOC 6325742)  
 Autos Arquimedes nº: 2015/2017805  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: 2ª PJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
 Objeto: apurar falta de sistema de esgoto e iluminação pública na Rua João Tavares.
12. IC 040/2016 (DOC 7246291)



## Conselho Superior do Ministério Público

- Autos Arquimedes nº: 2016/2401900  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: CYNTHIA MARIA MOURA SARMENTO  
 Objeto: apurar denúncia anônima a respeito de não cumprimento de jornada de trabalho pela representada no Hospital Regional Dom Moura.
13. IC 007/2014 (DOC 1911784)  
 Autos Arquimedes nº: 2012/881544  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: PJ DE SALOÁ  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ  
 Objeto: apurar irregularidades na prestação de informações públicas pelo representado.
14. IC 043/2016 (DOC 7345438)  
 Autos Arquimedes nº: 2016/2416725  
 Guia (Lote): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: 35ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
 Finalidade: Retorno de diligência – remessa ao Conselheiro prevento
15. PA 005/2018 (DOC 10420530)  
 Autos Arquimedes nº: 2017/2545904  
 Lote (Guia): 2020/2356151  
 Órgão de Execução: PJ DE JUREMA  
 Noticiante: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL  
 Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA  
 Objeto: fiscalizar, acompanhar e finalizar a entrega de casas do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), bem como analisar denúncias de desvirtuamento do programa e deterioração de casas por atos de vandalismo.
16. IC 116/2017 (DOC 9562355)  
 Autos Arquimedes nº: 2017/2772657  
 Guia (Lote): 2020/2251736  
 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
 Objeto: apurar a suspensão de política pública municipal de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte (PP VIDA JABOATÃO).
17. PP 2018/261159 (DOC 10916384)  
 Autos Arquimedes nº: 2018/261159  
 Guia (Lote): 2019/2035266  
 Órgão de Execução: 36ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: grande recife consórcio de transporte – grct  
 Objeto: apurar abaixo-assinado com pedido de redução de tarifa de anel viário.
18. IC 023/2017 (DOC 7889251)  
 Autos Arquimedes nº: 2017/2586267  
 Guia (Lote): 2020/2251736  
 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: COLARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA



## Conselho Superior do Ministério Público

- Objeto: apurar irregularidades em loteamento.
19. IC 113/2008 (DOC 8780555)  
Autos Arquimedes nº: 2014/1515627  
Guia (Lote): 2019/2141567  
Órgão de Execução: PJ DE IPUBI  
Interessado: A SOCIEDADE  
Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
Objeto: apurar irregularidade em processo de licitação realizada em 2014.
  20. PIP 005/2006 (DOC 1912163)  
Autos Arquimedes nº: 2012/881699  
Lote (Guia): 2020/2347999  
Órgão de Execução: PJ DE SALOÁ  
Interessado: A SOCIEDADE  
Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
Objeto: apurar atraso no pagamento de salários de servidores municipais.
  21. PP 113/2008 (DOC 1893545)  
Autos Arquimedes nº: 2012/874373  
Guia (Lote): 2019/2035266  
Órgão de Execução: PJ DE TRINDADE  
Interessado: A SOCIEDADE  
Representado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA MANGUEIRA  
Objeto: apurar a prestação de contas das atividades do representado de 2008.
  22. IC 029/12-17 (DOC 8696999)  
Autos Arquimedes nº: 2012/745182  
Guia (Lote): 2019/2035266  
Órgão de Execução: 17ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
Interessado: A SOCIEDADE  
Representado: POSTO PICA PAU LTDA  
Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades na venda de combustíveis pelo representado.
  23. PP 152/2018 (DOC 10859877)  
Autos Arquimedes nº: 2018/285593  
Guia (Lote): 2019/2035266  
Órgão de Execução: 44ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
Interessado: A SOCIEDADE  
Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
Objeto: apurar denúncia a respeito de irregularidades na equiparação entre profissionais de nível médio e nível superior no âmbito da Agência de Vigilância Sanitária.
  24. IC 029/2016 (DOC 10468939)  
Autos Arquimedes nº: 2016/2280946  
Guia (Lote): 2019/2035266  
Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Noticiante: JOSÉ AMARO DOS SANTOS  
Representado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA DIVINÉIA  
Objeto: apurar denúncia a respeito da ocorrência de conflitos entre integrantes da associação representada.
  25. PP 088/2018 (DOC 10937638)  
Autos Arquimedes nº: 2018/230776  
Guia (Lote): 2019/2035266





## Conselho Superior do Ministério Público

- Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO  
 Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA  
 Representado: IGREJA BATISTA EM CAJUEIRO  
 Objeto: apurar denúncia a respeito de ausência alvará de funcionamento do representado.
26. IC 004/2018 (DOC 10483775)  
 Autos Arquimedes nº: 2017/2745056  
 Guia (Lote): 2019/2035266  
 Órgão de Execução: 32ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA  
 Representado: CAPS PROFESSOR LUIZ CERQUEIRA  
 Objeto: apurar denúncia a respeito da ocorrência de briga entre adolescentes nas dependências do CAPS Professor Luiz Cerqueira.
27. PP 2017/2667667 (DOC 9010848)  
 Autos Arquimedes nº: 2017/2667667  
 Guia (Lote): 2019/2035266  
 Órgão de Execução: PJ DE BUÍQUE  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
 Objeto: apurar denúncia a respeito de compra de carros com a mesma cor do partido do Prefeito do Município de Buíque.
28. IC 002/2017 (DOC 7756551)  
 Autos Arquimedes nº: 2016/2519378  
 Guia (Lote): 2019/2035266  
 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE  
 Objeto: apurar denúncia a respeito de falta de pavimentação em via pública.
29. PP 07-018/2018 (DOC 9998221)  
 Autos Arquimedes nº: 2018/198898  
 Guia (Lote): 2019/2035266  
 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
 Interessado: A SOCIEDADE  
 Representado: RAMON CARVALHO RODRIGUES CAVALCANTI  
 Objeto: apurar denúncia a respeito de não cumprimento de carga horário pelo representado, médico prestador de serviços ao Município de Petrolina.
30. IC 16065-30 (DOC 7454502)  
 Autos Arquimedes nº: 2016/2285463  
 Guia (Lote): 2019/2035266  
 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO  
 Noticiante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
 Interessado: maria sebastiana da silva  
 Objeto: apurar pessoa idosa em situação de abandono familiar.
31. IC 122/16-16 (DOC 8791696)  
 Autos Arquimedes nº: 2016/2455940  
 Guia (Lote): 2019/2035266  
 Órgão de Execução: 16ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
 Interessado: RAQUEL FLORENTINO DA SILVA



## **Conselho Superior do Ministério Público**

Representado: TIM CELULAR

Objeto: apurar denúncia a respeito de manutenção de plano saúde após demissão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2020**

**1ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 03.11	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 10.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 17.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 24.11	Drª. Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)

**2ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 04.11	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 11.11	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
Dia 24.11	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça

**3ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 04.11	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 24.11	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

**4ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 03.11	Drª Marileia de Souza Correia Andrade	21º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 10.11	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 17.11	Drª Marileia de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 24.11	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Marileia de Souza Correia Andrade	21º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Drª Marileia de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**1ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 05.11	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Drª Marílea de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 19.11	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 26.11	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:**

Dia 05.11	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 19.11	Drª Marílea de Souza Correia Andrade	21º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 26.11	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça

**3ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:**

Dia 09.11	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 16.11	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 23.11	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 30.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

**1ª Câmara Regional de Caruaru**

**Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 04.11	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	25º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 11.11	Dr. Alen de Souza Pessoa	18º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 18.11	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	25º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 24.11	Dr. Alen de Souza Pessoa	18º Procurador de Justiça (por convocação)

**Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 05.11	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Drª Eva Regina de Albuquerque Brasil	15º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 19.11	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 26.11	Drª Eva Regina de Albuquerque Brasil	15º Procurador de Justiça (por convocação)

**FERNANDO BARROS DE LIMA  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - X PENUM/MPPE  
27/10/2020

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA - PAULISTA - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000012098	WEYVSON ARTUR DA SILVA MAIA	70422861464	96	27/10/2020
0000013228	FERNANDA STEFANY BEZERRA SOARES	71009982478	97	27/10/2020
0000014868	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	13040321404	98	27/10/2020